MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Rua Dr. Paulo Machado, nº 120 – Bairro Royal Park, Campo Grande/MS
CEP 79.021-460 – Telefone (67) 3358-3068 – e-mail: prt24.slc@mpt.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026 (Contratação Compras.gov.br nº 07/2026)

CONTRATANTE (UASG)

200206

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a completa manutenção corretiva, pintura externa de proteção do reservatório metálico tipo torre, bem como a adequação dos dispositivos de segurança em altura (instalação de linhas de vida verticais e tripé de ancoragem no topo), e manutenção para tratar infiltrações de água no passeio frontal da edificação, no edifício sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme as especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 73.271,08 (setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
9. DO TERMO DE CONTRATO 21
10. DOS RECURSOS 21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

(Contratação compras.gov.br nº 07/2026)

(Processo Administrativo n° 20.02.2400.0000286/2026-31)

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, sediada na Rua Dr. Paulo Machado, nº 120, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a completa manutenção corretiva, pintura externa de proteção do reservatório metálico tipo torre, bem como a adequação dos dispositivos de segurança em altura (instalação de linhas de vida verticais e tripé de ancoragem no topo), e manutenção para tratar infiltrações de água no passeio frontal da edificação, no edifício sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça a atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, como contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, *caput*, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2, 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1. valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e CONFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos nos anexos do edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do §6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do §5º do artigo 25 da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI n.º 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas brasileiras;

6.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas aos CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidade de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail prt24.slc@mpt.mp.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.3. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro o Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a elas comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail prt24.slc@mpt.mp.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadasLicitacao.xhtml.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I DO EDITAL – Termo de Referência

13.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Descrição dos Serviços – Informações Técnicas e Executivas

13.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Planilha Orçamentária

13.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Detalhamento Tripé

13.11.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de Proposta Planilha Orçamentária

13.11.2. ANEXO II DO EDITAL – Modelo de Proposta de Preços e Declaração de Não Parentesco

13.11.3. ANEXO III DO EDITAL – Minuta do Contrato

13.11.4. ANEXO IV DO EDITAL – Modelo de Declaração de Vistoria

13.11.5. ANEXO V DO EDITAL – Modelo de Declaração de Conhecimento

Campo Grande/MS, 26 de outubro de 2026.

CLAIRE SOARES DE OLIVEIRA BORDINI

Pregoeira / Agente de Contratação

PRT24

Processo:	PGEA 20.02.2400.0000286/2026-31
Partes:	Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região – MS
Assunto:	Serviço de Reforma e Manutenção com Fornecimento de Materiais
Observação:	TEMAS: 01.02.02.01.02.02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a completa manutenção corretiva, pintura externa de proteção do reservatório metálico tipo torre, bem como a adequação dos dispositivos de segurança em altura (instalação de linhas de vida verticais e tripé de ancoragem no topo), e manutenção para tratar infiltrações de água no passeio frontal da edificação.

1.1.1. **Justificativa:** A intervenção é imperativa para sanar focos de oxidação e adequar a estrutura às normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-35).

Item	Especificação	Un	QTD	Vl. Unit.	Valor Total
1	Serviços diversos envolvendo conserto e manutenção de base e pisos, impermeabilização de parede, instalação de bomba submersa, pintura de paredes e de Caixa D'água, instalações de grelhas pluviais, alterações em sala e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais e/ou equipamentos.	Anotada	01	Variado por item	R$ 73.271,08 (Máx. Estimado)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação serão executados sob o regime de empreitada por preço global (art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista sua característica de resolução pontual dos objetivos almejados, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **A contratação tem como justificativa** a pela necessidade de atender as demandas que envolvem problemas que têm comprometido a preservação do Imóvel em si, tais como: infiltrações, conserto ou melhoria de elementos construtivos e equipamentos, bem como, alterar salas para nova utilização (uso), refazimento de pintura em paredes e da Caixa D'água, a qual tem apresentado alguns pontos de corrosão e ferrugem.

1.7.1. Desta forma, o cumprimento do objeto deste Termo de Referência visa resolver ou minimizar grandemente a possibilidade de deterioração do patrimônio público devido às infiltrações, intemperes ou desgastes, bem como, otimizar a utilização do imóvel em questão, no tocante ao seu pleno uso e utilidade administrativa e pública.

1.8. **A Fundamentação da Contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento da demanda n.º 46784 (Doc. 000264/2026).

Obs. 1: O objeto aqui referido tem como pressuposto a execução pela Administração Pública (CONTRATANTE) de processo licitatório para escolha de empresa executora dos serviços correlatos, a qual será denominada de CONTRATADA em todo escopo deste Termo de Referência.
Obs. 2: O Termo FISCALIZAÇÃO presente no escopo deste Termo de Referência refere-se à equipe estabelecida pela CONTRATANTE para o acompanhamento direto da execução do objeto aqui registrado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Sustentabilidade**: Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, o que for cabível, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.1.1. A CONTRATADA, se for o caso, deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

2.1.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

2.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

2.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

2.3. Subcontratação:

2.3.1. **Não será admitida** a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Garantia:

2.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

2.4.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias úteis após assinatura do contrato.

2.4.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2.4.2. O contrato oferece melhor detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

2.5. Vistoria:

2.6. É desejável a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a ser agendado com a administração.

2.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil,

2.8.1. Será emitido Certidão atestando a realização da vistoria pelo servidor designado por acompanhar o vistoriador, que deverá ser apresentada na fase adequada da licitação para cumprir o devido critério de habilitação.

2.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração de Pleno Conhecimento, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.;

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dias) corridos da assinatura do contrato;

3.1.2. A empresa CONTRATADA deverá acordar com a FISCALIZAÇÃO a forma e o horário para a realização dos serviços/obras, no local de intervenção (execução de serviços).

3.1.3. **O Cronograma Físico-financeiro** de realização dos serviços será conforme os dados do **ANEXO II.**

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Dr. Paulo Machado, 120, Santa Fé, Campo Grande, MS, cep: 79050-540.**

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

3.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, envolvendo o fornecimento de materiais e elementos construtivos, bem como a execução de todos os serviços correlatos, devendo esta observar prazos e especificações exigidas, e, ainda, sujeitar-se ao Código de Defesa do Consumidor.

3.3.1. De forma geral, a execução dos serviços/obras deverá sempre, no que couber, buscar cumprir os ditames transcritos nas **Normas Técnicas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), relativas a cada tipo de serviço/obra prescrito neste Termo de Referência.

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme quantitativos e serviços previstos neste Termo de Referência, bem como, primar pela qualidade de todos os elementos fornecidos.

3.5. Todos os materiais, acessórios e equipamentos a serem usados/instalados nos serviços/obras correlatos deverão serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e devem satisfazer rigorosamente as condições estipuladas nas Especificações, a exceção de quaisquer elementos previamente estabelecido pela FISCALIZAÇÃO como reutilizável.

3.6. A CONTRATADA deve prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste TR, observando às recomendações aceitas pela: **boa técnica, normas e legislação pertinentes de execução e de segurança de trabalho;** bem como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

3.7. Todos os custos relacionados com os materiais, elementos construtivos, ferramentas, equipamentos, funcionários, encargos, bem como: transportes, encargos, impostos, taxas, fretes, ou, quaisquer outras despesas, **são de inteira responsabilidade da CONTRATADA** (ou seja, estes já devem estar inclusos no preço total de Contratação).

3.7.1. Correrá por conta da CONTRATADA toda a mobilização necessária de móveis e/ou equipamentos para que a execução dos serviços nos ambientes correlatos. Os serviços deverão ser executados de forma a interferir o mínimo possível na normalidade do funcionamento e serviços da PRT 24ª.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução dos serviços/obras, tendo este, capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

3.8.1. Os empregados/trabalhadores da CONTRATADA devem estar devidamente identificados, e, comporem equipe idônea, homogênea e suficiente para assegurar o andamento satisfatório dos serviços em execução.

3.9. Em todo tempo de execução dos serviços/obras a CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que sua operação **não enseje em riscos à segurança do trabalho**, ou, provoquem danos físicos ou materiais a pessoas, equipamentos, móveis e a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todo o ônus para reparação de eventuais danos causados.

3.10. A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores que inserir na execução dos serviços/obra, estando os mesmos registrados ou não em sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações feitas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais e/ou ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e/ou trabalhadores **todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs),** tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

3.13. **As demolições e/ou movimento de terras deverão** ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos desnecessários ao prédio e/ou a terceiros

3.14. **A remoção/limpeza de materiais deverá** ser efetivada para fora das dependências da CONTRATANTE, podendo os materiais serem armazenados temporariamente em recipientes adequados em locais indicados e acordados com a FISCALIZAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

3.14.1. A CONTRATADA deverá fazer **limpeza permanente dos locais de intervenção/obra**, conforme vá executando as etapas propostas, de modo que os locais de intervenção construtiva se apresentem com razoável desimpedimento para acesso.

3.15. Será procedida a verificação final da qualidade dos serviços executados, e, somente, serão aceitos se estiverem de acordo com o especificado e em adequado funcionamento.

3.16. À FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE lega-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento em desacordo com as Normas Técnicas vigentes e prescrições deste Termo de Referência, bem como, poderá a qualquer momento, exigir que seja feita pela CONTRATADA, às suas expensas, a retirada ou demolição destes serviços e refazimento deles.

3.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao prédio, aos mobiliários ou equipamentos existentes no prédio da CONTRATANTE ou de terceiros decorrentes de negligência ou má execução dos serviços correlatos sob sua responsabilidade.

3.18. A CONTRATADA deverá providenciar junto aos conselhos profissionais - CREA e CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977.

3.19. **A Descrição dos Serviços** envolvendo detalhamentos técnicos e executivos estão apresentados no **ANEXO I.**

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇOS

4.1. O prazo de garantia legal dos serviços é de 03 (três) meses, conforme estabelecido na Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) ano(s), contado a partir do primeiro dia subsequente à data de vencimento do prazo de garantia legal dos serviços.

5. GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art.117, caput).

5.4. 5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a correção.

5.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas,

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

5.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.13.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será acompanhada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE tendo como diretrizes os procedimentos dos itens 3.5 e 3.7 acima, cujo resultado ensejará na aceitação ou não da medição apresentada pela CONTRATADA.

6.1.1. Na possível **constatação de alguma irregularidade** na prestação dos serviços correlatos, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma FísicoFinanceiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

6.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021,

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, através de Ordem Bancária.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. A respectiva nota fiscal/fatura deverá conter o objeto devidamente discriminado e estar em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região – CNPJ n.º 26.989.715/0063-05.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadores, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

6.14. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

6.21. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, distrital e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.24. Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. $LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$

II. $SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

III. $LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

LG	= Liquidez Geral	PNC	= Passivo Não Circulante
AC	= Ativo Circulante	SG	= Solvência Geral
RLP	= Realizável a Longo Prazo	AT	= Ativo Total
PC	= Passivo Circulante	LC	= Liquidez Corrente

7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

Qualificação Técnica

7.28. A licitante deve apresentar Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;

7.29. A licitante deverá ter vínculo com profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.29.1. Profissional legalmente habilitado, com registro em Conselho Profissional, para as atividades objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista e/ou Técnico em Edificações, com respectivo registro nos respectivos Conselhos Profissionais: CONFEA/CREA, CAU e/ou CFT/CRT.

7.29.2. Profissional especializado em Segurança e Saúde do Trabalho com habilitação para projetar e gerir as atividades objeto deste Termo de Referência, em especial acompanhamento dos serviços de trabalho em altura em conformidade a NR 35.

7.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

7.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.32.1. Atestar a execução satisfatória pela CONTRATADA de obra/serviço (construtiva e/ou de reforma) em edificação com área de construção de no mínimo 200,00 m².

7.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.33.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado total da contratação é de **R$ 73.271,08 (setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais, e oito centavos)** conforme custos levantados e apresentados nos ANEXOS.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos específicos, previstos no orçamento geral da União, consignados em dotação orçamentária própria para o Ministério Público do Trabalho no exercício de 2026.

9.2. Elementos de despesa: 3.33.90.39-16 (Serviço de Manutenção de Bens Imóveis)

10. ANEXOS

Integram este Termo de Referência para todos os efeitos os seguintes anexos:

I. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E EXECUTIVAS

II. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

III. ANEXO III – DETALHAMENTO TRIPÉ

IV. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Campo Grande, MS, 5 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

(assinado eletronicamente)

ELDER BERNARDES TEIXEIRA

ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL

(assinado eletronicamente)

FERNANDO AUGUSTO DUAILIBI

ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA/MPU

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

ANEXO I
(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E EXECUTIVAS)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo fornece informações técnicas básicas para execução de serviços/obras, informando detalhes executivos e precificação estimada. Inclui, resumidamente, o Memorial Descritivo de Serviços e Materiais, contendo apenas, dados relativos aos serviços e manutenções específicos expostos no Item 2.

1.2. Quanto ao valor específico (precificação) de cada serviço (e, consequente preço global), a futura empresa executora/contratada, deverá inicialmente compor sua planilha de valores (preços), definidos por seus parâmetros (índices, coeficiente, BDI, etc - conforme sua experiência) para sua proposição de preços (Proposta de Preço). (Observação: o Anexo IV deste Termo poderá ser usado como Modelo de Proposta de Preços da empresa executora).

1.3. Desta forma, as tabelas de composição de preços abaixo elencadas (Item 5.), são apenas diretrizes da CONTRATANTE para facilitação da apresentação de Propostas (preços) das empresas concorrentes pleiteantes na execução do objeto deste Projeto, bem como, para definição do Preço Global Máximo aceitável (Item 8.1. (acima) - O qual não pode ser superado na apresentação do preço global da Proposta de Preços das empresas concorrentes (licitantes)).

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/obras, de forma geral, compreendem:

i) Administração/Gerenciamento
ii) Locação de Equipamentos
iii) Serviço de demolição de calçada/contrapiso, mureta e Rebôco
iv) Serviço de escavação
v) Serviço Impermeabilização c/ Manta Asfáltica + Embôço
vi) Serviço de apiloamento mecânico
vii) Serviço de execução de contrapiso
viii) Serviço de desnivelamento de calçada/piso com argamassa impermeabilizante;
ix) Serviço de instalação de bomba de esgotamento e disjuntor
x) Serviços de Pintura (Piso Externo-Estacion)
xi) Serviços de Pintura da Caixa D'água

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

xii) Serviços de Pintura (Paredes)

xiii) Serviço de Abertura e Retirada

xiv) Serviço de Assentamentos

2.2. Descrição específica dos Serviços/Obras:

2.2.1. Serviço de Administração/Gerenciamento

Corresponde à presença para orientação ou acompanhamento contínuo dos serviços de 02 (dois profissionais): Engenheiro Civil (ou Arquiteto) e Mestre de Obras.

2.2.2. Locação de Equipamentos

Conforme execução dos serviços serão utilizados alguns equipamentos específicos previstos na concepção do orçamento base (vide tabela de composição de preços).

2.2.3. Serviço de demolição de calçada/contrapiso, mureta e Rebôco.

A demolição do contrapiso será executada sobre a área externa delimitada pela FISCALIZAÇÃO junto à parede do prédio existente para apiloamento do próprio material demolido, incluindo a mureta, e, também será demolido parte do reboco da parede para posterior impermeabilização.

2.2.4. Serviço de escavação

Será escavado uma vala junto à parede com profundidade de aproximadamente 40 cm, para implementação de impermeabilização com manta asfáltica nesta parte da parede adjacente.

2.2.5. Serviço Impermeabilização c/ Manta Asfáltica + Embôço

Impermeabilização da parede frontal do subsolo com utilização de manta asfáltica aplicada com maçarico em duas camadas.

2.2.6. Serviço de apiloamento mecânico

Será executado apiloamento mecânico (uso de equipamento pneumático tipo sapo) sobre os entulhos provenientes do serviço de demolição do próprio contrapiso existente, bem como, após colocação de pedra britada (nº 2) deverá ser feito novo apiloamento com o

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

objetivo de perfeito assentamento do material em questão, obtendo-se o nivelamento adequado para posterior confecção de novo contrapiso.

2.2.7. Serviço de execução de contrapiso

Execução de contrapiso em concreto sobre a área externa, e, posteriormente, sobre este contrapiso executar-se-á o piso com nivelamento adequado de argamassa impermeabilizante.

2.2.8. Serviço de desnivelamento de calçada/piso com argamassa impermeabilizante

O contrapiso a ser executado sobre a área externa será recoberto com argamassa impermeabilizante (uso de aditivo hidrófugo – tipo vedacit), formando uma superfície alisada e desnivelada junto à parede do prédio existente para possível escoamento lépido de água pluvial.

2.2.9. Serviço de instalação de bomba de esgotamento e disjuntor

Instalação de sistema completo de bombeamento/esgotamento de água percolada e acumulada no poço de concreto através da bomba, envolvendo: bomba submersa, encanamentos e acessórios, bem como, instalação elétrica para funcionamento e proteção.

2.2.10. Serviços de Pintura (Piso Externo-Estacionamento)

Execução de pintura em toda a parte frontal (Piso cimentado inclusive placas cimentadas) com tinta acrílica incluindo limpeza e fundo preparador, bem como pintura de demarcação de vagas de estacionamento (inclusive símbolos) refazendo as disposições de vagas conforme existente no estacionamento frontal do prédio (Ob.: antes da pintura deverá ser executada limpeza do piso com vassoura a seco).

2.2.11. Serviços de Pintura da Caixa D'água

A reforma da Caixa D’água envolverá a remoção de tintas e superfícies em processo de enferrujamento, o lixamento de toda a superfície metálica externa, remoção de resíduos e pó do processo de lixamento, refazimento da pintura com tinta acrílica para metal adequada envolvendo toda a superfície externa da caixa d’água, inclusive a escada de acesso colada à mesma.

2.2.12. Serviços de Pintura (Paredes)

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358317&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

Pintura acrílica de paredes de alvenaria na parte frontal do prédio conforme cor existentes, bem como, em outras paredes de salas internas que sofrerão intervenção de reforma, envolvendo limpeza/lixamento e utilização de massa corrida para correção como preparação para aplicação da tinta em duas demãos para acabamento. (Obs.: No final da pintura dever-se-á ser executado a limpeza do piso interno cerâmico das salas que sofreram intervenção direta, utilizando espátulas, vassoura, pano úmido e detergente para total limpeza da área em obra).

2.2.13. Serviço de Abertura e Retirada

Execução de abertura em parede de alvenaria (medida (1,0x1,10) m) para instalação de janela de alumínio, bem como, retirada de tanque de lavar roupa existente.

2.2.14. Serviço de Assentamentos

Assentamento de janela de alumínio (1,0x1,10)m (inclusive vidro e acessórios), assentamento de pedra de granito (junto à parede) para confecção de mesa de apoio e assentamentos de grelhas pluviais ((20x100)cm), incluindo confecção de apoio em tijolos e colocação de encanamentos de esgoto (DN100) para ligação ao poço de manilha existentes.

2.2.15. Do Projeto Executivo das Instalações de Segurança (Linha de Vida e Tripé de Topo)

Constitui obrigação da CONTRATADA a elaboração, fornecimento e aprovação prévia, junto à FISCALIZAÇÃO, do Projeto Executivo completo para o sistema de proteção contra quedas da torre metálica, contemplando:

a) O dimensionamento e detalhamento executivo da linha de vida vertical nos 2 (dois) vãos da escada marinheiro (vão externo da base até o topo e vão de acesso ao interior da torre);
b) O projeto estrutural e detalhamento de fixação do tripé de topo em tubos de aço estrutural/galvanizado destinado a ponto de ancoragem e manobras de resgate.

No âmbito do Projeto Executivo, a Contratada deverá verificar e validar in loco todas as dimensões, espessuras e esforços estruturais previstos no projeto básico, apresentando memorial de cálculo das solicitações estáticas e dinâmicas (cargas mínimas conforme ABNT NBR). O início da montagem é condicionado à aprovação prévia da Fiscalização e emissão da respectiva ART.

2.2.16. Das Cautelas Mandatórias de Segurança (NR-35)

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831&ca=GPQU2AU4NF37CQFK

a) **Trabalho em Altura (NR-35):** Emissão prévia de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para atividades acima de 2,00 m. Uso obrigatório de cinto paraquedista, talabarte duplo com absorvedor e trava-quedas acoplado à linha de vida. Toda a equipe deve possuir capacitação em NR-35 e ASO específico.

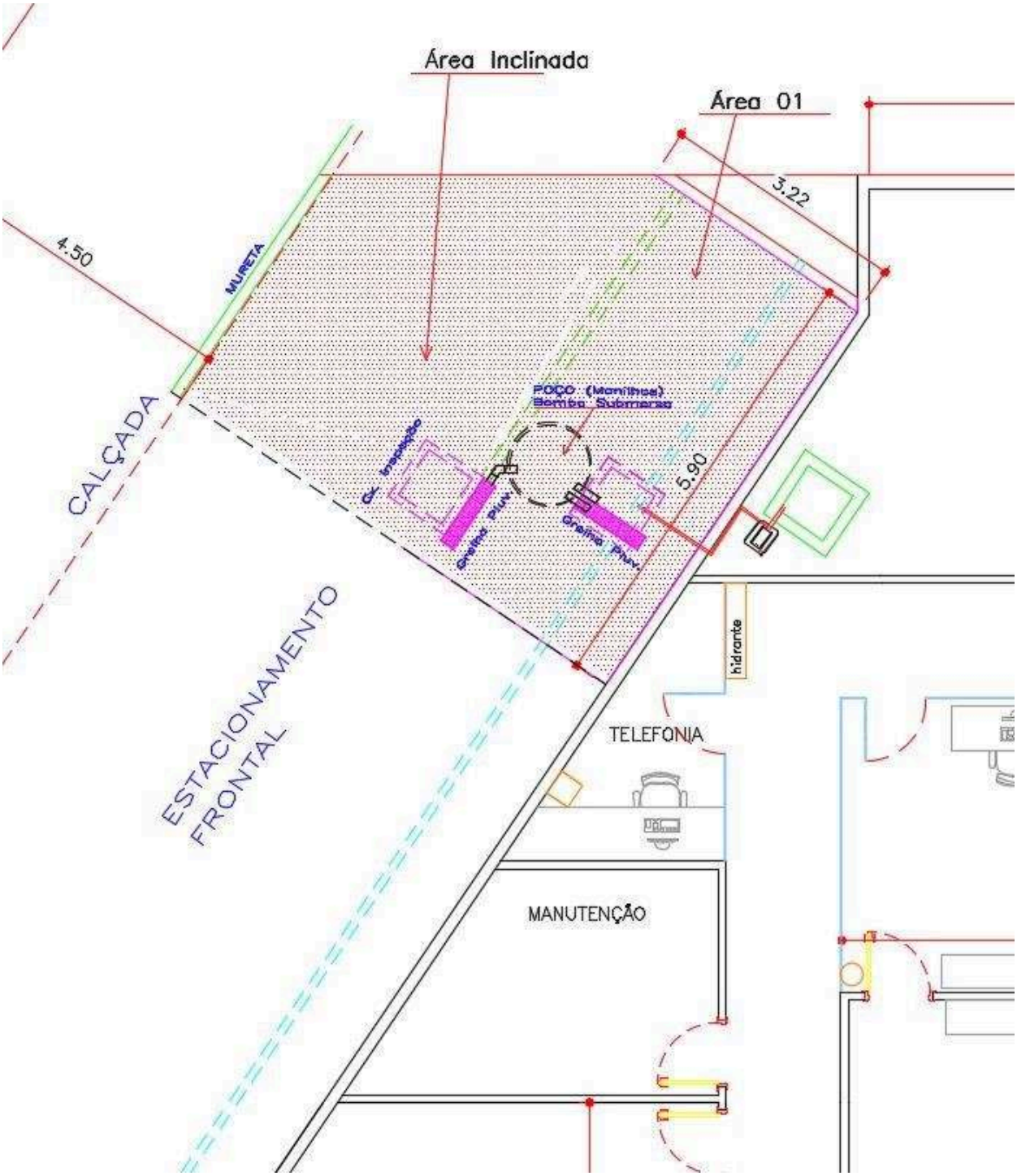
3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução efetiva dos serviços **é de 20 (vinte) dias úteis,** com início conforme emissão da Ordem de Serviço.

4. CONSIDERAÇÕES ORÇAMENTARIAS - QUANTITATIVOS E VALORES

Croqui da Área de Intervenção

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=GPQU2AU4NF37CQFK



4.1. Quantitativos Básicos Adotados

	Serviços/Equipamento	Detalhes / cálculos	Quant
1	Área do inclinada		15,12 m²
2	Área do Piso (área 01)		22,13 m²

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535831?&ca=6PQU2AU4NF37CQFK

3	Mureta	Comprimento da total	7,20 m
4	Área do Contrapiso	Para contrapiso (externo)	22,13 m²
5	Área de revestimento	Argamassa/reboco (pisos+muretas+cx_inspeção)	36,00 m²
6	Tubo/cano	DN = 32)	10,5 m
7	Área de Pinturas	Piso cimentado + demarcação	211,9 m²
8	Área de Pinturas	Metálica - Cx_D'agua + Escada	172,0m²
9	Área de Pinturas	Paredes	105,6 m²

- Parâmetros derivados: do Projeto Arquitetônico – PRT 24ª Região; da Tabela SINAPI e de Pesquisa de Preços no Mercado e/ou Internet.
- Tabela SINAPI (NÃO DESONERADO) – Mês de coleta: 06/2026 – Campo Grande – (Encargos sociais sem desoneração (Horista: 115,71%(HORA) / 71,57%mês)).

5. DISPOSIÇÃO FINAL

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua Proposta de Preços, também, as complementações de serviços e/ou acessórios, por acaso, omitidos na descrição dos serviços, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os elementos construtivos objetos deste TR.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h45min20s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=153583178ca=GPQU2AU4NF37CQFK

02	**AJUSTE CRONOGRAMA**	**Elder Teixeira**	**05/11/2026**
01	**AJUSTE APÓS CORREÇÃO DO TR**	**Elder Teixeira**	**21/10/2026**
00	**EMISSÃO INICIAL**	**Elder Teixeira**	**28/09/2026**
REV.	Descrição	RESPONSÁVEL	DATA

Proprietário \| Contratante MPT Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul		Obra / Projeto **MANUTENÇÃO DE BASE E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, PINTURA DE PAREDES E DE CAIXA D'ÁGUA, INSTALAÇÕES DE GRELHAS PLUVIAIS, ALTERAÇÕES EM SALA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS** Endereço Av Dr. Paulo Machado, 120, Santa Fé, Campo Grande, MS - cep: 79021-300		
Área ORÇAMENTO/PLANEJAMENTO		Título / Subtítulo **ANEXO II** **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA**		
BDI's Ordinário: 27,54% Diferenciado: #N/D Encargos Sociais Mensalista: #N/D Horista: 115,71%	Fonte(s) > SINAPI 06/2026 > SICRO 04/2026 > AGESUL 06/2026 > EMBASA 06/2026 > FDE 07/2026 > SBC 09/2026 > COTACAO 09/2026			
Resp. técnico _____ **Elder Bernardes Teixeira** **Eng. Civil**		**CREA 173121/D MG** RNP CONFEA 1412791189 (visto Crea MS 32909)	Contatos **+55 67 3358-3057** **elder.teixeira@mpt.mp.br** **www.prt24.mpt.mp.br**	
PGEA **20.02.2400.0000286/2026-31**	Folhas **24**	Status **Projeto Básico**	Data Emissão **05/11/2026**	Versão **2**

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535832&ca=LC9YGA6ED3K246LW

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	DESCRICAO	CUSTO	BDI	PRECO
		R$ 57.449,59	R$ 15.821,49	R$ 73.271,08
1.	ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO	R$ 7.835,76	R$ 2.157,95	R$ 9.993,71
2.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 2.042,20	R$ 562,42	R$ 2.604,62
3.	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA/CONTRAPISO, MURETA E REBÔCO	R$ 575,18	R$ 158,40	R$ 733,58
4.	ESCAVAÇÃO/SOLO JUNTO À PAREDE (Larg=40cm)	R$ 168,44	R$ 46,38	R$ 214,82
5.	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFALTICA + EMBÔÇO (PROTEÇÃO MECÂNICA)	R$ 854,18	R$ 235,24	R$ 1.089,42
6.	PREPARO TERRENO E APILOAMENTO MECÂNICO	R$ 427,59	R$ 117,75	R$ 545,34
7.	SERVIÇO DE DESNIVELAMENTO DE CALÇADA/PISO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE	R$ 2.331,92	R$ 642,21	R$ 2.974,13
8.	AJUSTE DA DECLIVIDADE COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE	R$ 1.933,76	R$ 532,55	R$ 2.466,31
9.	INTALAÇÃO DA BOMBA DE ESGOTAMENTO	R$ 1.852,34	R$ 510,13	R$ 2.362,47
9.1.	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA, 220V, (1100W) COM BÓIA FLUTUANTE (VAZÃO =~ 14 Mil Litros/h)	R$ 904,80	R$ 249,18	R$ 1.153,98
10.	SERVIÇOS DE PINTURA (PISO EXTERNO-ESTACION)	R$ 5.207,96	R$ 1.434,26	R$ 6.642,22
11.	SERVIÇO DE PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA	R$ 28.625,38	R$ 7.883,37	R$ 36.508,75
11.1.	EQUIPE LOCAL PARA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.848,32	R$ 784,42	R$ 3.632,74
11.2.	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	R$ 8.067,71	R$ 2.221,84	R$ 10.289,55
11.2.1.	PROJETO EXECUTIVO	R$ 1.062,06	R$ 292,49	R$ 1.354,55
11.3.	PINTURA EXTERNA, INCLUSIVE ESCADA MARINHEIRO, GUARDA-CORPO E PASSARELA	R$ 17.709,35	R$ 4.877,11	R$ 22.586,46
12.	SERVIÇOS DE PINTURA (PAREDES)	R$ 1.760,12	R$ 484,72	R$ 2.244,84
13.	SERVIÇO DE ABERTURA E RETIRADA	R$ 3.834,76	R$ 1.056,11	R$ 4.890,87
13.1.	ABERTURA DE JANELA EM PAREDE DE ALVENARIA (1X1)M	R$ 52,10	R$ 14,35	R$ 66,45
13.2.	RETIRADA DE TANQUE EXISTENTE	R$ 13,35	R$ 3,68	R$ 17,03
13.3.	REQUADRO	R$ 85,80	R$ 23,63	R$ 109,43
13.4.	FECHAMENTO VÃO COM VIDRO TEMPERADO	R$ 634,04	R$ 174,62	R$ 808,66
13.5.	BANCADA DE GRANITO	R$ 825,10	R$ 227,23	R$ 1.052,33
13.6.	INSTALAÇÃO DE GRELHA NO PASSEIO	R$ 2.224,37	R$ 612,60	R$ 2.836,97

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRICAO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO	BDI	PRECO
0.		**GERAL**	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TOTAIS**				**R$ 57.449,59**	**R$ 15.821,49**	**R$ 73.271,08**
1	2	3	5	6	7	8	10	11	13
1.		**TITULO**	**ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO**				**R$ 7.835,76**	**R$ 2.157,95**	**R$ 9.993,71**
1.1.	90778	COMPOSICAO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	R$ 149,14	R$ 3.579,36	R$ 985,75	R$ 4.565,11
1.2.	90776	COMPOSICAO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0000	R$ 35,47	R$ 4.256,40	R$ 1.172,20	R$ 5.428,60
2.		**TITULO**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**				**R$ 2.042,20**	**R$ 562,42**	**R$ 2.604,62**
2.1.	#8036	INSUMO	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	4,0000	R$ 350,00	R$ 1.400,00	R$ 385,56	R$ 1.785,56
2.2.	10527	INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	5,0000	R$ 40,00	R$ 200,00	R$ 55,08	R$ 255,08
2.3.	97064	COMPOSICAO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	15,0000	R$ 29,48	R$ 442,20	R$ 121,78	R$ 563,98
3.		**TITULO**	**SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA/CONTRAPISO, MURETA E REBÔCO**				**R$ 575,18**	**R$ 158,40**	**R$ 733,58**
3.1.	104790	COMPOSICAO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,5500	R$ 113,06	R$ 288,30	R$ 79,40	R$ 367,70
3.2.	100197	COMPOSICAO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_04/2026	KGXKM	127,5000	R$ 2,25	R$ 286,88	R$ 79,00	R$ 365,88
4.		**TITULO**	**ESCAVAÇÃO/SOLO JUNTO À PAREDE (Larg=40cm)**				**R$ 168,44**	**R$ 46,38**	**R$ 214,82**
4.1.	96527	COMPOSICAO	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,3225	R$ 108,61	R$ 143,64	R$ 39,55	R$ 183,19
4.2.	100225	COMPOSICAO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_04/2026	LXKM	9,9188	R$ 2,50	R$ 24,80	R$ 6,83	R$ 31,63
5.		**TITULO**	**SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFALTICA + EMBÔÇO (PROTEÇÃO MECÂNICA)**				**R$ 854,18**	**R$ 235,24**	**R$ 1.089,42**
5.1.	98547	COMPOSICAO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	3,3000	R$ 218,46	R$ 720,92	R$ 198,54	R$ 919,46
5.2.	87528	COMPOSICAO	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	3,0000	R$ 44,42	R$ 133,26	R$ 36,70	R$ 169,96
6.		**TITULO**	**PREPARO TERRENO E APILOAMENTO MECÂNICO**				**R$ 427,59**	**R$ 117,75**	**R$ 545,34**
6.1.	93382	COMPOSICAO	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,4000	R$ 27,30	R$ 92,82	R$ 25,56	R$ 118,38
6.2.	94342#1	COMPOSICAO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM BRITA PARA ATERRO	M3	2,0400	R$ 164,10	R$ 334,77	R$ 92,19	R$ 426,96
7.		**TITULO**	**SERVIÇO DE DESNIVELAMENTO DE CALÇADA/PISO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE**				**R$ 2.331,92**	**R$ 642,21**	**R$ 2.974,13**
7.1.	94992#1	COMPOSICAO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	25,8125	R$ 90,34	R$ 2.331,92	R$ 642,21	R$ 2.974,13
8.		**TITULO**	**AJUSTE DA DECLIVIDADE COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE**				**R$ 1.933,76**	**R$ 532,55**	**R$ 2.466,31**
8.1.	87642#1	COMPOSICAO	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	30,9750	R$ 62,43	R$ 1.933,76	R$ 532,55	R$ 2.466,31
9.		**TITULO**	**INTALAÇÃO DA BOMBA DE ESGOTAMENTO**				**R$ 1.852,34**	**R$ 510,13**	**R$ 2.362,47**
9.1.		**TITULO**	**BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA, 220V, (1100W) COM BÓIA FLUTUANTE (VAZÃO =~ 14 Mil Litros/h)**				**R$ 904,80**	**R$ 249,18**	**R$ 1.153,98**
9.1.1.	102112	COMPOSICAO	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	1,0000	R$ 198,99	R$ 198,99	R$ 54,80	R$ 253,79
9.1.2.	I001	INSUMO	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA 220V 1.100W PARA ÁGUA SUJA 14400 M³/H	UN	1,0000	R$ 705,81	R$ 705,81	R$ 194,38	R$ 900,19
9.2.	93662	COMPOSICAO	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,0000	R$ 55,24	R$ 110,48	R$ 30,43	R$ 140,91
9.3.	91855	COMPOSICAO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,0000	R$ 11,72	R$ 93,76	R$ 25,82	R$ 119,58
9.4.	91926	COMPOSICAO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,0000	R$ 5,20	R$ 176,80	R$ 48,69	R$ 225,49

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRICAO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO	BDI	PRECO
9.5.	89403	COMPOSICAO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,5000	R$ 20,93	R$ 219,77	R$ 60,52	R$ 280,29
9.6.	89436	COMPOSICAO	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0000	R$ 8,72	R$ 34,88	R$ 9,61	R$ 44,49
9.7.	89431	COMPOSICAO	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0000	R$ 9,64	R$ 19,28	R$ 5,31	R$ 24,59
9.8.	94490	COMPOSICAO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	R$ 44,66	R$ 44,66	R$ 12,30	R$ 56,96
9.9.	89415	COMPOSICAO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0000	R$ 17,71	R$ 70,84	R$ 19,51	R$ 90,35
9.10.	95787	COMPOSICAO	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,0000	R$ 30,13	R$ 60,26	R$ 16,60	R$ 76,86
9.11.	101663	COMPOSICAO	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,0000	R$ 25,60	R$ 25,60	R$ 7,05	R$ 32,65
9.12.	101791	COMPOSICAO	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020	M	2,0000	R$ 22,66	R$ 45,32	R$ 12,48	R$ 57,80
9.13.	38200	INSUMO	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	0,1000	R$ 458,85	R$ 45,89	R$ 12,63	R$ 58,52
10.		**TITULO**	**SERVIÇOS DE PINTURA (PISO EXTERNO-ESTACION)**				**R$ 5.207,96**	**R$ 1.434,26**	**R$ 6.642,22**
10.1.	99811	COMPOSICAO	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	211,9000	R$ 0,65	R$ 137,74	R$ 37,93	R$ 175,67
10.2.	102491	COMPOSICAO	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	211,9000	R$ 21,33	R$ 4.519,83	R$ 1.244,75	R$ 5.764,58
10.3.	102500	COMPOSICAO	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	114,4260	R$ 4,81	R$ 550,39	R$ 151,58	R$ 701,97
11.		**TITULO**	**SERVIÇO DE PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA**				**R$ 28.625,38**	**R$ 7.883,37**	**R$ 36.508,75**
11.1.		**TITULO**	**EQUIPE LOCAL PARA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**				**R$ 2.848,32**	**R$ 784,42**	**R$ 3.632,74**
11.1.1.	90778	COMPOSICAO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	R$ 149,14	R$ 1.193,12	R$ 328,58	R$ 1.521,70
11.1.2.	100309	COMPOSICAO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000	R$ 41,38	R$ 1.655,20	R$ 455,84	R$ 2.111,04
11.2.		**TITULO**	**INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA**				**R$ 8.067,71**	**R$ 2.221,84**	**R$ 10.289,55**
11.2.1.		**TITULO**	**PROJETO EXECUTIVO**				**R$ 1.062,06**	**R$ 292,49**	**R$ 1.354,55**
11.2.1.1.	90779	COMPOSICAO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	R$ 177,01	R$ 1.062,06	R$ 292,49	R$ 1.354,55
11.2.2.	C001	COMPOSICAO	MONTAGEM DE LINHA DE VIDA EM ESCADA MARINHEIRO	UN	2,0000	R$ 1.968,73	R$ 3.937,47	R$ 1.084,37	R$ 5.021,84
11.2.3.	C002	COMPOSICAO	TRIPE ANCORAGEM INSTALADO TOPO CAIXA DÁGUA	VB	1,0000	R$ 3.068,18	R$ 3.068,18	R$ 844,98	R$ 3.913,16
11.3.		**TITULO**	**PINTURA EXTERNA, INCLUSIVE ESCADA MARINHEIRO, GUARDA-CORPO E PASSARELA**				**R$ 17.709,35**	**R$ 4.877,11**	**R$ 22.586,46**
11.3.1.	100717#2	COMPOSICAO	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	M2	128,4786	R$ 61,41	R$ 7.890,01	R$ 2.172,89	R$ 10.062,90
11.3.2.	100733#1	COMPOSICAO	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	M2	64,2393	R$ 63,82	R$ 4.099,67	R$ 1.129,04	R$ 5.228,71
11.3.3.	100735#1	COMPOSICAO	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIS METÁLICOS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	M2	64,2393	R$ 89,04	R$ 5.719,67	R$ 1.575,18	R$ 7.294,85
12.		**TITULO**	**SERVIÇOS DE PINTURA (PAREDES)**				**R$ 1.760,12**	**R$ 484,72**	**R$ 2.244,84**
12.1.	88495	COMPOSICAO	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	10,8768	R$ 12,53	R$ 136,29	R$ 37,53	R$ 173,82
12.2.	95623	COMPOSICAO	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	116,1600	R$ 10,91	R$ 1.267,31	R$ 349,01	R$ 1.616,32
12.3.	99810	COMPOSICAO	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	55,9680	R$ 6,37	R$ 356,52	R$ 98,18	R$ 454,70
13.		**TITULO**	**SERVIÇO DE ABERTURA E RETIRADA**				**R$ 3.834,76**	**R$ 1.056,11**	**R$ 4.890,87**
13.1.		**TITULO**	**ABERTURA DE JANELA EM PAREDE DE ALVENARIA (1X1)M**				**R$ 52,10**	**R$ 14,35**	**R$ 66,45**
13.1.1.	97645	COMPOSICAO	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,0000	R$ 26,05	R$ 52,10	R$ 14,35	R$ 66,45
13.2.		**TITULO**	**RETIRADA DE TANQUE EXISTENTE**				**R$ 13,35**	**R$ 3,68**	**R$ 17,03**
13.2.1.	97663	COMPOSICAO	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,0000	R$ 13,35	R$ 13,35	R$ 3,68	R$ 17,03
13.3.		**TITULO**	**REQUADRO**				**R$ 85,80**	**R$ 23,63**	**R$ 109,43**

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRICAO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO	BDI	PRECO
13.3.1.	87786	COMPOSICAO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	1,0000	R$ 85,80	R$ 85,80	R$ 23,63	R$ 109,43
13.4.		**TITULO**	**FECHAMENTO VÃO COM VIDRO TEMPERADO**				**R$ 634,04**	**R$ 174,62**	**R$ 808,66**
13.4.1.	102179	COMPOSICAO	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	1,1000	R$ 413,03	R$ 454,33	R$ 125,13	R$ 579,46
13.4.2.	101965	COMPOSICAO	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,1000	R$ 163,37	R$ 179,71	R$ 49,49	R$ 229,20
13.5.		**TITULO**	**BANCADA DE GRANITO**				**R$ 825,10**	**R$ 227,23**	**R$ 1.052,33**
13.5.1.	86889	COMPOSICAO	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,0000	R$ 825,10	R$ 825,10	R$ 227,23	R$ 1.052,33
13.6.		**TITULO**	**INSTALAÇÃO DE GRELHA NO PASSEIO**				**R$ 2.224,37**	**R$ 612,60**	**R$ 2.836,97**
13.6.1.	103005	COMPOSICAO	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025	UN	3,0000	R$ 630,25	R$ 1.890,75	R$ 520,71	R$ 2.411,46
13.6.2.	89850	COMPOSICAO	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0000	R$ 34,87	R$ 69,74	R$ 19,21	R$ 88,95
13.6.3.	98554	COMPOSICAO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,0000	R$ 48,36	R$ 96,72	R$ 26,64	R$ 123,36
13.6.4.	89714	COMPOSICAO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,0000	R$ 41,79	R$ 167,16	R$ 46,04	R$ 213,20

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

COMPOSIÇÕES DE PREÇO E INSUMOS
(SINAPI, PRÓPRIOS E ADAPTADOS)

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
AGESUL 06/2026	**#8036**	**INSUMO**	**LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)**	**UN**			**R$ 350,00**
SINAPI (ADAPTADO)	**94342#1**	**COMPOSICAO**	**ATERRO MANUAL DE VALAS COM BRITA PARA ATERRO**	**M3**			**R$ 164,10**
SINAPI	91533	COMPOSICAO	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,39240	R$ 38,21	R$ 14,99
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,57320	R$ 22,76	R$ 35,81
SINAPI	5903	COMPOSICAO	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	R$ 74,08	R$ -
SINAPI	5901	COMPOSICAO	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	R$ 346,38	R$ -
SINAPI	368	INSUMO	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	-	R$ 38,75	R$ -
SINAPI	4718	INSUMO	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,08000	R$ 104,91	R$ 113,30
SINAPI (ADAPTADO)	**94992#1**	**COMPOSICAO**	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE**	**M2**			**R$ 90,34**
SINAPI	94964	COMPOSICAO	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,07390	R$ 509,88	R$ 37,68
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24590	R$ 22,76	R$ 5,60
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14830	R$ 28,50	R$ 4,23
SINAPI	88262	COMPOSICAO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09760	R$ 27,74	R$ 2,71
SINAPI	7156	INSUMO	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,08160	R$ 25,65	R$ 27,74
SINAPI	5068	INSUMO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,02400	R$ 19,23	R$ 0,46
SINAPI	4517	INSUMO	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45000	R$ 2,46	R$ 1,11
SINAPI	123	INSUMO	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,43292	R$ 7,55	R$ 10,82

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI (ADAPTADO)	**87642#1**	**COMPOSICAO**	**CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE**	**M2**			**R$ 62,43**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13600	R$ 22,76	R$ 3,10
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27100	R$ 28,50	R$ 7,72
SINAPI	87373	COMPOSICAO	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,05300	R$ 760,00	R$ 40,28
SINAPI	7334	INSUMO	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,21000	R$ 14,89	R$ 3,13
SINAPI	1379	INSUMO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,50000	R$ 0,89	R$ 0,45
SINAPI	123	INSUMO	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,02767	R$ 7,55	R$ 7,76
COTACAO	**I001**	**INSUMO**	**BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA 220V 1.100W PARA ÁGUA SUJA 14400 M³/H**	**UN**			**R$ 705,81**
EMBASA (06/2026)	**F029500516**	**INSUMO**	**ABSORVEDOR DE ENERGIA VERTICAL PARA LINHA DE VIDA**	**UN**			**R$ 700,35**
COTACAO	**I003**	**INSUMO**	**KIT DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LINHA DE VIDA EM ESCADA MARINHEIRO, COM SUPORTES SUPERIOR, INFERIOR E 10M DE CABO DE AÇO, CONFORME ABNT NBR 16489**	**UN**			**R$ 1.199,00**
PRÓPRIA	**C001**	**COMPOSICAO**	**MONTAGEM DE LINHA DE VIDA EM ESCADA MARINHEIRO**	**UN**			**R$ 1.968,73**
EMBASA (06/2026)	F029500516	INSUMO	ABSORVEDOR DE ENERGIA VERTICAL PARA LINHA DE VIDA	UN	1,00000	R$ 700,35	R$ 700,35
COTACAO	I003	INSUMO	KIT DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LINHA DE VIDA EM ESCADA MARINHEIRO, COM SUPORTES SUPERIOR, INFERIOR E 10M DE CABO DE AÇO, CONFORME ABNT NBR 16489	UN	1,00000	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
SINAPI	88278	COMPOSICAO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,33300	R$ 29,29	R$ 39,04
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,33300	R$ 22,76	R$ 30,34
SBC 09/2026 @ ORCAFASCIO	**#012049**	**INSUMO**	**OLHAL DE ANCORAGEM INOX 25KN LINHA DE VIDA**	**UN**			**R$ 97,20**
PRÓPRIA	**C002**	**COMPOSICAO**	**TRIPE ANCORAGEM INSTALADO TOPO CAIXA DÁGUA**	**VB**			**R$ 3.068,18**
SINAPI	21148	INSUMO	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	-	R$ 98,12	R$ -
SINAPI	21147	INSUMO	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	M	8,28000	R$ 158,97	R$ 1.316,27
SINAPI	88317	COMPOSICAO	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	R$ 29,59	R$ 147,95
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	R$ 22,76	R$ 113,80
SINAPI	574	INSUMO	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	2,40000	R$ 30,37	R$ 72,89
SBC 09/2026 @ ORCAFASCIO	#012049	INSUMO	OLHAL DE ANCORAGEM INOX 25KN LINHA DE VIDA	UN	3,00000	R$ 97,20	R$ 291,60

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535832&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	89273	COMPOSICAO	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	2,50000	R$ 111,39	R$ 278,48
SINAPI	89272	COMPOSICAO	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2,50000	R$ 227,56	R$ 568,90
SINAPI	7581	INSUMO	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	6,00000	R$ 6,77	R$ 40,62
COTACAO	I004	INSUMO	GRAMPO PESADO FORJADO EM ACO CARBONO 1045 GALVANIZADO (CLIP'S) PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2") (FS FF-C-450D, TIPO 1, CLASSE 1)	UN	7,00000	R$ 20,08	R$ 140,56
COTACAO	I005	INSUMO	ESTICADOR PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), TIPO MANILHA X MANILHA - PESADO	UN	1,00000	R$ 97,12	R$ 97,12
SINAPI (ADAPTADO)	**100717#2**	**COMPOSICAO**	**LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA**	**M2**			**R$ 61,41**
SINAPI	100717	COMPOSICAO	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	-	R$ 10,35	R$ -
SINAPI	88310	COMPOSICAO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29860	R$ 30,21	R$ 9,02
SINAPI	3768	INSUMO	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,30000	R$ 4,44	R$ 1,33
FDE 07/2026	16.18.032	COMPOSICAO	LOCAÇAO PLATAFORMA ELETRICA ARTICULADA ALCANCE ATE 20 METROS CARGA MAXIMA DE 230 KG INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	0,29860	R$ 170,99	R$ 51,06
SINAPI (ADAPTADO)	**100733#1**	**COMPOSICAO**	**PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA**	**M2**			**R$ 63,82**
SINAPI	100733	COMPOSICAO	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	-	R$ 11,81	R$ -
SINAPI	88310	COMPOSICAO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30340	R$ 30,21	R$ 9,17
SINAPI	38122	INSUMO	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	0,20730	R$ 12,83	R$ 2,66
SINAPI	102970	COMPOSICAO	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,21500	R$ 0,26	R$ 0,06
SINAPI	102971	COMPOSICAO	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,08840	R$ 0,66	R$ 0,06
FDE 07/2026	16.18.032	COMPOSICAO	LOCAÇAO PLATAFORMA ELETRICA ARTICULADA ALCANCE ATE 20 METROS CARGA MAXIMA DE 230 KG INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	0,30340	R$ 170,99	R$ 51,88
SINAPI (ADAPTADO)	**100735#1**	**COMPOSICAO**	**PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIS METÁLICOS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA**	**M2**			**R$ 89,04**
SINAPI	100735	COMPOSICAO	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	-	R$ 11,63	R$ -
SINAPI	88310	COMPOSICAO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,42476	R$ 30,21	R$ 12,83

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	43649	INSUMO	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	0,08050	R$ 42,98	R$ 3,46
SINAPI	102970	COMPOSICAO	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,21500	R$ 0,26	R$ 0,06
SINAPI	102971	COMPOSICAO	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,08840	R$ 0,66	R$ 0,06
FDE 07/2026	16.18.032	COMPOSICAO	LOCAÇAO PLATAFORMA ELETRICA ARTICULADA ALCANCE ATE 20 METROS CARGA MAXIMA DE 230 KG INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	0,42476	R$ 170,99	R$ 72,63
COTACAO	**I004**	**INSUMO**	**GRAMPO PESADO FORJADO EM ACO CARBONO 1045 GALVANIZADO (CLIP'S) PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2") (FS FF-C-450D, TIPO 1, CLASSE 1)**	**UN**			**R$ 20,08**
COTACAO	**I005**	**INSUMO**	**ESTICADOR PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), TIPO MANILHA X MANILHA - PESADO**	**UN**			**R$ 97,12**
FDE 07/2026	**16.18.032**	**COMPOSICAO**	**LOCAÇAO PLATAFORMA ELETRICA ARTICULADA ALCANCE ATE 20 METROS CARGA MAXIMA DE 230 KG INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE**	**H**			**R$ 170,99**
SINAPI	88241	COMPOSICAO	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05000	R$ 23,99	R$ 25,19
SINAPI	88296	COMPOSICAO	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05000	R$ 33,94	R$ 35,64
FDE 07/2026	8.01.52	INSUMO	PLATAFORMA ELETRICA ARTICULADA ALCANCE 20M CARGA MAXIMA 230KG	H	1,05000	R$ 104,92	R$ 110,17
FDE 07/2026	**8.01.52**	**INSUMO**	**PLATAFORMA ELETRICA ARTICULADA ALCANCE 20M CARGA MAXIMA 230KG**	**H**			**R$ 104,92**
SINAPI	**93382**	**COMPOSICAO**	**REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**	**M3**			**R$ 27,30**
SINAPI	91533	COMPOSICAO	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,19620	R$ 38,21	R$ 7,50
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78660	R$ 22,76	R$ 17,90
SINAPI	5903	COMPOSICAO	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00060	R$ 74,08	R$ 0,04
SINAPI	5901	COMPOSICAO	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00540	R$ 346,38	R$ 1,87
SINAPI	**102112**	**COMPOSICAO**	**INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS**	**UN**			**R$ 198,99**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,84033	R$ 27,84	R$ 79,07
SINAPI	88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86918	R$ 31,14	R$ 27,07
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,84033	R$ 22,99	R$ 65,30
SINAPI	88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86918	R$ 23,83	R$ 20,71

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535832&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	39997	INSUMO	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	4,00000	R$ 0,31	R$ 1,24
SINAPI	39996	INSUMO	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,20000	R$ 3,74	R$ 0,75
SINAPI	11267	INSUMO	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	4,00000	R$ 1,22	R$ 4,88
SINAPI	**103005**	**COMPOSICAO**	**CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025**	**UN**			**R$ 630,25**
SINAPI	103001	COMPOSICAO	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	1,00000	R$ 204,87	R$ 204,87
SINAPI	101616	COMPOSICAO	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	0,58500	R$ 7,77	R$ 4,55
SINAPI	96536	COMPOSICAO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,62000	R$ 63,81	R$ 39,56
SINAPI	94970	COMPOSICAO	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,08960	R$ 495,28	R$ 44,38
SINAPI	89998	COMPOSICAO	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	KG	1,91270	R$ 10,97	R$ 20,98
SINAPI	89995	COMPOSICAO	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,06200	R$ 1.085,91	R$ 67,33
SINAPI	88628	COMPOSICAO	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,08470	R$ 607,30	R$ 51,44
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,93680	R$ 22,76	R$ 44,08
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,46510	R$ 28,50	R$ 70,26
SINAPI	87316	COMPOSICAO	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,00830	R$ 513,19	R$ 4,26
SINAPI	7258	INSUMO	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	97,38690	R$ 0,68	R$ 66,22
SINAPI	6193	INSUMO	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,53820	R$ 19,74	R$ 10,62
SINAPI	5069	INSUMO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,01520	R$ 19,59	R$ 0,30
SINAPI	4517	INSUMO	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,17160	R$ 2,46	R$ 0,42
SINAPI	4491	INSUMO	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,14430	R$ 7,04	R$ 1,02
SINAPI	2692	INSUMO	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,00660	R$ 7,25	R$ 0,05
SINAPI	**104790**	**COMPOSICAO**	**DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M3**			**R$ 113,06**

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/validaAssinatura.php?m=2&id=1535832&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	90965	COMPOSICAO	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,86950	R$ 8,90	R$ 7,74
SINAPI	90964	COMPOSICAO	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,13700	R$ 34,64	R$ 39,39
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44790	R$ 22,76	R$ 10,19
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07220	R$ 28,50	R$ 2,06
SINAPI	5952	COMPOSICAO	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,86950	R$ 26,41	R$ 22,96
SINAPI	5795	COMPOSICAO	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,13700	R$ 27,05	R$ 30,76
SINAPI	**97645**	**COMPOSICAO**	**REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**			**R$ 26,05**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,79360	R$ 22,76	R$ 18,06
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28070	R$ 28,50	R$ 8,00
SINAPI	**97663**	**COMPOSICAO**	**REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**UN**			**R$ 13,35**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40960	R$ 22,76	R$ 9,32
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14480	R$ 27,84	R$ 4,03
SINAPI	**97064**	**COMPOSICAO**	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024**	**M**			**R$ 29,48**
SINAPI	100251	COMPOSICAO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_04/2026	MXKM	0,40200	R$ 15,00	R$ 6,03
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13310	R$ 22,76	R$ 3,03
SINAPI	88278	COMPOSICAO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,69770	R$ 29,29	R$ 20,44
SINAPI	**96527**	**COMPOSICAO**	**ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024**	**M3**			**R$ 108,61**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,51500	R$ 22,76	R$ 80,00
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00400	R$ 28,50	R$ 28,61
SINAPI	**101791**	**COMPOSICAO**	**FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020**	**M**			**R$ 22,66**
SINAPI	91693	COMPOSICAO	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,01800	R$ 29,81	R$ 0,54
SINAPI	91692	COMPOSICAO	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00400	R$ 31,63	R$ 0,13
SINAPI	88262	COMPOSICAO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	R$ 27,74	R$ 1,39
SINAPI	88239	COMPOSICAO	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01200	R$ 22,98	R$ 0,28
SINAPI	5068	INSUMO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,01300	R$ 19,23	R$ 0,25

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	4491	INSUMO	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,19600	R$ 7,04	R$ 1,38
SINAPI	4448	INSUMO	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00600	R$ 18,64	R$ 18,75
SINAPI	**98547**	**COMPOSICAO**	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023**	**M2**			**R$ 218,46**
SINAPI	88270	COMPOSICAO	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,48490	R$ 28,30	R$ 42,02
SINAPI	88243	COMPOSICAO	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33480	R$ 23,74	R$ 7,95
SINAPI	4226	INSUMO	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,52000	R$ 9,17	R$ 4,77
SINAPI	4015	INSUMO	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,13190	R$ 73,17	R$ 82,82
SINAPI	4014	INSUMO	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,13190	R$ 59,58	R$ 67,44
SINAPI	511	INSUMO	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,58720	R$ 22,98	R$ 13,49
SINAPI	**98554**	**COMPOSICAO**	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023**	**M2**			**R$ 48,36**
SINAPI	88270	COMPOSICAO	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,57030	R$ 28,30	R$ 16,14
SINAPI	88243	COMPOSICAO	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12860	R$ 23,74	R$ 3,05
SINAPI	43147	INSUMO	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE	KG	1,20000	R$ 24,32	R$ 29,18
SINAPI	**91926**	**COMPOSICAO**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**			**R$ 5,20**
SINAPI	88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900	R$ 31,14	R$ 0,90
SINAPI	88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900	R$ 23,83	R$ 0,69
SINAPI	21127	INSUMO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,00940	R$ 6,53	R$ 0,06
SINAPI	1014	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,24340	R$ 2,86	R$ 3,56
SINAPI	**91855**	**COMPOSICAO**	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**			**R$ 11,72**
SINAPI	88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13400	R$ 31,14	R$ 4,17
SINAPI	88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13400	R$ 23,83	R$ 3,19
SINAPI	39244	INSUMO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1,01700	R$ 4,29	R$ 4,36
SINAPI	**95787**	**COMPOSICAO**	**CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026**	**UN**			**R$ 30,13**
SINAPI	88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40549	R$ 31,14	R$ 12,63
SINAPI	88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20275	R$ 23,83	R$ 4,83
SINAPI	11950	INSUMO	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,00000	R$ 0,14	R$ 0,28

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	2593	INSUMO	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	1,00000	R$ 12,40	R$ 12,40
SINAPI	**93662**	**COMPOSICAO**	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**			**R$ 55,24**
SINAPI	88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09369	R$ 31,14	R$ 2,92
SINAPI	88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09369	R$ 23,83	R$ 2,23
SINAPI	34616	INSUMO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,00000	R$ 47,80	R$ 47,80
SINAPI	1571	INSUMO	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,00000	R$ 1,15	R$ 2,30
SINAPI	**89850**	**COMPOSICAO**	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**			**R$ 34,87**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27740	R$ 27,84	R$ 7,72
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27740	R$ 22,99	R$ 6,38
SINAPI	20078	INSUMO	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,11500	R$ 31,88	R$ 3,67
SINAPI	3520	INSUMO	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000	R$ 10,12	R$ 10,12
SINAPI	301	INSUMO	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,00000	R$ 3,50	R$ 7,00
SINAPI	**89714**	**COMPOSICAO**	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**M**			**R$ 41,79**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44440	R$ 27,84	R$ 12,37
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44440	R$ 22,99	R$ 10,22
SINAPI	38383	INSUMO	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,02470	R$ 2,55	R$ 0,06
SINAPI	9836	INSUMO	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,05490	R$ 18,16	R$ 19,16
SINAPI	**89436**	**COMPOSICAO**	**ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**			**R$ 8,72**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09940	R$ 27,84	R$ 2,77
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09940	R$ 22,99	R$ 2,29
SINAPI	38383	INSUMO	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,03310	R$ 2,55	R$ 0,08
SINAPI	20083	INSUMO	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,00950	R$ 87,52	R$ 0,83
SINAPI	122	INSUMO	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,00820	R$ 77,25	R$ 0,63
SINAPI	108	INSUMO	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	1,00000	R$ 2,14	R$ 2,14

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	**89415**	**COMPOSICAO**	**CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**			**R$ 17,71**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16210	R$ 27,84	R$ 4,51
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16210	R$ 22,99	R$ 3,73
SINAPI	38383	INSUMO	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,03600	R$ 2,55	R$ 0,09
SINAPI	20083	INSUMO	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100	R$ 87,52	R$ 0,96
SINAPI	1957	INSUMO	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000	R$ 7,71	R$ 7,71
SINAPI	122	INSUMO	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,00940	R$ 77,25	R$ 0,73
SINAPI	**89431**	**COMPOSICAO**	**LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**			**R$ 9,64**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10810	R$ 27,84	R$ 3,01
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10810	R$ 22,99	R$ 2,49
SINAPI	38383	INSUMO	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,03600	R$ 2,55	R$ 0,09
SINAPI	20083	INSUMO	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100	R$ 87,52	R$ 0,96
SINAPI	3903	INSUMO	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000	R$ 2,39	R$ 2,39
SINAPI	122	INSUMO	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,00940	R$ 77,25	R$ 0,73
SINAPI	**89403**	**COMPOSICAO**	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**			**R$ 20,93**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18910	R$ 27,84	R$ 5,26
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18910	R$ 22,99	R$ 4,35
SINAPI	38383	INSUMO	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,04410	R$ 2,55	R$ 0,11
SINAPI	9869	INSUMO	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,04930	R$ 10,70	R$ 11,23
SINAPI	**99811**	**COMPOSICAO**	**LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025**	**M2**			**R$ 0,65**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02866	R$ 22,76	R$ 0,65
SINAPI	**99810**	**COMPOSICAO**	**LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS**	**M2**			**R$ 6,37**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25514	R$ 22,76	R$ 5,81
SINAPI	44329	INSUMO	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,00635	R$ 11,81	R$ 0,07
SINAPI	13261	INSUMO	FLANELA *30 X 40* CM	UN	0,03143	R$ 2,79	R$ 0,09
SINAPI	5318	INSUMO	DILUENTE AGUARRAS	L	0,02222	R$ 19,09	R$ 0,42
SINAPI	**90776**	**COMPOSICAO**	**ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**			**R$ 35,47**
SINAPI	95401	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	R$ 0,61	R$ 0,61

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	43487	INSUMO	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 1,24	R$ 1,24
SINAPI	43463	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 0,13	R$ 0,13
SINAPI	37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 0,11	R$ 0,11
SINAPI	37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,67	R$ 1,67
SINAPI	37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,04	R$ 1,04
SINAPI	37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,73	R$ 1,73
SINAPI	4083	INSUMO	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,00000	R$ 28,94	R$ 28,94
SINAPI	**90778**	**COMPOSICAO**	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**			**R$ 149,14**
SINAPI	95403	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	R$ 2,10	R$ 2,10
SINAPI	43486	INSUMO	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 0,89	R$ 0,89
SINAPI	43462	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 0,02	R$ 0,02
SINAPI	37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 0,11	R$ 0,11
SINAPI	37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,67	R$ 1,67
SINAPI	37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,73	R$ 1,73
SINAPI	2707	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1,00000	R$ 142,62	R$ 142,62
SINAPI	**90779**	**COMPOSICAO**	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**			**R$ 177,01**
SINAPI	95404	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	R$ 2,51	R$ 2,51
SINAPI	43486	INSUMO	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 0,89	R$ 0,89
SINAPI	43462	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 0,02	R$ 0,02
SINAPI	37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 0,11	R$ 0,11
SINAPI	37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,67	R$ 1,67
SINAPI	37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,73	R$ 1,73
SINAPI	2708	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	1,00000	R$ 170,08	R$ 170,08
SINAPI	**100309**	**COMPOSICAO**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**			**R$ 41,38**
SINAPI	100299	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	R$ 0,63	R$ 0,63
SINAPI	43482	INSUMO	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 0,72	R$ 0,72
SINAPI	43458	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000	R$ 0,04	R$ 0,04

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	40943	INSUMO	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	H	1,00000	R$ 35,44	R$ 35,44
SINAPI	37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 0,11	R$ 0,11
SINAPI	37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,67	R$ 1,67
SINAPI	37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,04	R$ 1,04
SINAPI	37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000	R$ 1,73	R$ 1,73
SINAPI	**86889**	**COMPOSICAO**	**BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026**	**UN**			**R$ 825,10**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25597	R$ 22,76	R$ 28,59
SINAPI	88274	COMPOSICAO	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,54846	R$ 28,36	R$ 43,91
SINAPI	37591	INSUMO	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00000	R$ 20,27	R$ 40,54
SINAPI	37329	INSUMO	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,05850	R$ 117,49	R$ 6,87
SINAPI	11795	INSUMO	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,00500	R$ 679,24	R$ 682,64
SINAPI	7568	INSUMO	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,00000	R$ 0,43	R$ 2,58
SINAPI	4823	INSUMO	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,52272	R$ 38,25	R$ 19,99
SINAPI	**101663**	**COMPOSICAO**	**ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025**	**UN**			**R$ 25,60**
SINAPI	88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31930	R$ 31,14	R$ 9,94
SINAPI	88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31930	R$ 23,83	R$ 7,61
SINAPI	11927	INSUMO	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1,00000	R$ 8,06	R$ 8,06
SINAPI	**87786**	**COMPOSICAO**	**EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022**	**M2**			**R$ 85,80**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86900	R$ 22,76	R$ 19,78
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86900	R$ 28,50	R$ 24,77
SINAPI	87369	COMPOSICAO	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,05280	R$ 738,21	R$ 38,98
SINAPI	37411	INSUMO	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,13880	R$ 16,62	R$ 2,31
SINAPI	**87528**	**COMPOSICAO**	**EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024**	**M2**			**R$ 44,42**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27570	R$ 22,76	R$ 6,27
SINAPI	88309	COMPOSICAO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55140	R$ 28,50	R$ 15,71
SINAPI	87369	COMPOSICAO	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,03040	R$ 738,21	R$ 22,44

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1535832&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	**101965**	**COMPOSICAO**	**PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020**	**M**			**R$ 163,37**
SINAPI	91693	COMPOSICAO	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,39800	R$ 29,81	R$ 11,86
SINAPI	91692	COMPOSICAO	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,02100	R$ 31,63	R$ 0,66
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20900	R$ 22,76	R$ 4,76
SINAPI	88274	COMPOSICAO	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41900	R$ 28,36	R$ 11,88
SINAPI	87283	COMPOSICAO	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,00600	R$ 472,93	R$ 2,84
SINAPI	34747	INSUMO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	1,04000	R$ 126,34	R$ 131,39
SINAPI	**95623**	**COMPOSICAO**	**APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024**	**M2**			**R$ 10,91**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02200	R$ 22,76	R$ 0,50
SINAPI	88310	COMPOSICAO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13490	R$ 30,21	R$ 4,08
SINAPI	7356	INSUMO	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,19900	R$ 31,89	R$ 6,35
SINAPI	**88495**	**COMPOSICAO**	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**M2**			**R$ 12,53**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08200	R$ 22,76	R$ 1,87
SINAPI	88310	COMPOSICAO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24590	R$ 30,21	R$ 7,43
SINAPI	43626	INSUMO	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	0,72880	R$ 4,40	R$ 3,21
SINAPI	3767	INSUMO	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,04010	R$ 1,48	R$ 0,06
SINAPI	**102491**	**COMPOSICAO**	**PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021**	**M2**			**R$ 21,33**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11500	R$ 22,76	R$ 2,62
SINAPI	88310	COMPOSICAO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27500	R$ 30,21	R$ 8,31
SINAPI	12815	INSUMO	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,01000	R$ 15,41	R$ 0,15
SINAPI	7348	INSUMO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,42700	R$ 21,39	R$ 9,13
SINAPI	6085	INSUMO	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,16000	R$ 7,17	R$ 1,15
SINAPI	**102500**	**COMPOSICAO**	**PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021**	**M**			**R$ 4,81**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03500	R$ 22,76	R$ 0,80
SINAPI	88310	COMPOSICAO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08300	R$ 30,21	R$ 2,51
SINAPI	12815	INSUMO	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,04000	R$ 15,41	R$ 0,62
SINAPI	7348	INSUMO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,04300	R$ 21,39	R$ 0,92
SINAPI	**100225**	**COMPOSICAO**	**TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_04/2026**	**LXKM**			**R$ 2,50**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10990	R$ 22,76	R$ 2,50

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
SINAPI	**100197**	**COMPOSICAO**	**TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_04/2026**	**KGXKM**			**R$ 2,25**
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09890	R$ 22,76	R$ 2,25
SINAPI	**102179**	**COMPOSICAO**	**INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025**	**M2**			**R$ 413,03**
SINAPI	88325	COMPOSICAO	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,27077	R$ 25,39	R$ 32,26
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,09635	R$ 22,76	R$ 24,95
SINAPI	39961	INSUMO	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,39700	R$ 23,92	R$ 9,50
SINAPI	39432	INSUMO	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,99200	R$ 3,29	R$ 9,84
SINAPI	34360	INSUMO	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,96400	R$ 74,28	R$ 71,61
SINAPI	11950	INSUMO	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,19600	R$ 0,14	R$ 0,31
SINAPI	10505	INSUMO	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,00000	R$ 264,59	R$ 264,59
SINAPI	**94490**	**COMPOSICAO**	**REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**			**R$ 44,66**
SINAPI	88267	COMPOSICAO	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07950	R$ 27,84	R$ 2,21
SINAPI	88248	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07950	R$ 22,99	R$ 1,83
SINAPI	38383	INSUMO	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,00800	R$ 2,55	R$ 0,02
SINAPI	20083	INSUMO	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,00950	R$ 87,52	R$ 0,83
SINAPI	20080	INSUMO	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,04000	R$ 25,21	R$ 1,01
SINAPI	11675	INSUMO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00000	R$ 38,78	R$ 38,78

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

COMPOSIÇÃO DO BDI DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Sigla	**Descrição**		**Ordinário**
AC	Administração Central		5,50%
S	Seguros		0,50%
R	Riscos		1,27%
G	Garantias		0,50%
DF	Despesas Financeiras		1,39%
L	Lucro Bruto		8,96%
I	Tributos		6,65%
	ISS	3,00%	
	Cofins	3,00%	
	PIS	0,65%	
	CPRB	0,00%	
BDI			**27,54%**

Nota:

A fórmula adotada para cálculo do BDI é aquela consagrada no Acórdão TCU 2622/2013-P, apresentada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$$

LIMITES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

(fonte: Acórdão TCU 2622/2013-P[1])

	1° Quartil	Médio	3º Quartil
ORDINÁRIO	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO + GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESA FINANCEIRA	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%
DIFERENCIADO	**11,10%**	**14,02%**	**16,80%**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%
LIMITE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INS	**3,49%**	**6,23%**	**8,87%**

Observações:

(1) Disponível em https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1286063%22

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

ENCARGOS SOCIAIS

MATO GROSSO DO SUL — **VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓD	**DESCRIÇÃO**	**SEM DESONERAÇÃO**
		HORISTA
	GRUPO A	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	**Total**	**36,80%**
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79%
B2	Feriados	4,49%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	11,13%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuvas	1,39%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%
B9	Férias Gozadas	13,58%
B10	Salário Maternidade	0,04%
B	**Total**	**50,16%**
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,11%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%
C5	Indenização Adicional	0,47%
C	**Total**	**9,78%**
	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%
D	**Total**	**18,97%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**115,71%**

Fonte: **SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 8ª Edição, Atualizada em Fevereiro/2026**

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN (PADRÃO)	CUSTO UN (PADRÃO)
I001	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA 220V 1.100W PARA ÁGUA SUJA 14400 M³/H	UN	R$ 705,81

FORNECEDOR(ES)	DESCRIÇÃO	UN (COMERCIAL)	CUSTO UN (COMERCIAL)	<FATOR CORREÇÃO>	CUSTO UN (PADRÃO)	DATA COLETA	NOTAS
multmakcomercial@Magalu	Bomba Submersível 1100w para Água Suja 220v Mak	UN	R$ 711,55	1	R$ 711,55	18/09/2026	(1)
Palacio das Ferramentas	Bomba Submersível para Água Suja 1100W 240L/mir	UN	R$ 562,73	1	R$ 562,73	18/09/2026	(1)
Loja do Mecanico	Bomba Submersível Elétrica 220V 1.100W para Água	UN	R$ 683,26	1	R$ 683,26	18/09/2026	(1)
Pires Martins	Bomba D'água Submersível Suja 1100w 220v Pf1010	UN	R$ 705,81	1	R$ 705,81	18/09/2026	(1)
Delupo	Bomba Submersível 1100W 220V Makita - PF1010	UN	R$ 739,13	1	R$ 739,13	18/09/2026	(1)

OBSERVAÇÕES

1 - Frete incluso

	TENDENCIA CENTRAL	CUSTO TOTAL
	MÉDIA	R$ 680,50
x	MEDIANA	R$ 705,81
	MENOR	R$ 562,73

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN (PADRÃO)	CUSTO UN (PADRÃO)
I002	TINTA EPÓXI POLIAMIDA (ESPECÍFICA PARA POTABILIDADE)	L	R$ 134,62

FORNECEDOR(ES)		UN (COMERCIAL)	CUSTO UN (COMERCIAL)	<FATOR CORREÇÃO>	CUSTO UN (PADRÃO)	DATA COLETA	NOTAS
TINTASELETRO@Mercado Livre	Kit Epóxi Poliamina Linha 16 P/ Reservatório Potável 3,6l	3,6L	R$ 372,05	0,277777778	R$ 103,35	22/09/2026	(1)
Bite - Peças e Tintas	Macropoxy 646 Fast Cure Cinza M. N 6,5 Comp A 3,6L Sumare	3,6L	R$ 424,67	0,277777778	R$ 117,96	22/09/2026	(1)
Mosmann Tintas@Mercado Livre	Tinta Weg Epóxi Pintura Tanques Caixas D Água Potável 3,6 L	3,6L	R$ 544,57	0,277777778	R$ 151,27	22/09/2026	(1)
Autocores Tintas	FARBEN EPOXI SANITARIA BRANCA 2700ML	2,7L	R$ 455,15	0,37037037	R$ 168,57	22/09/2026	(1)
Loja do Mecânico	Kit M295 Primer Epóxi Preto 3,6L MAZA-16357	3,6L	R$ 440,99	0,277777778	R$ 122,50	22/09/2026	(1)

OBSERVAÇÕES

1 - Frete incluso

	TENDENCIA CENTRAL	CUSTO TOTAL
	MÉDIA	R$ 135,29
x	MEDIANA	R$ 134,62
	MENOR	R$ 103,35

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN (PADRÃO)	CUSTO UN (PADRÃO)
I003	KIT DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LINHA DE VIDA EM ESCADA MARINHEIRO, COM SUPORTES SUPERIOR, INFERIOR E 10M DE CAI	UN	R$ 1.199,00

FORNECEDOR(ES)		UN (COMERCIAL)	CUSTO UN (COMERCIAL)	<FATOR CORREÇÃO>	CUSTO UN (PADRÃO)	DATA COLETA	NOTAS
TDC EQUIPAMENTOS@Mercado Livre	Linha De Vida Tdc Para Escada Vertical	UM	R$ 1.199,00	1	R$ 1.199,00	22/09/2026	(1)

OBSERVAÇÕES

1 - Frete incluso

	TENDENCIA CENTRAL	CUSTO TOTAL
	MÉDIA	R$ 1.199,00
x	MEDIANA	R$ 1.199,00
	MENOR	R$ 1.199,00

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN (PADRÃO)	CUSTO UN (PADRÃO)
I004	GRAMPO PESADO FORJADO EM ACO CARBONO 1045 GALVANIZADO (CLIP'S) PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2") (	UN	R$ 20,08

FORNECEDOR(ES)		UN (COMERCIAL)	CUSTO UN (COMERCIAL)	<FATOR CORREÇÃO>	CUSTO UN (PADRÃO)	DATA COLETA	NOTAS
Parafuso Fácil	Clips Cabo de Aço (Pesado) 1/2" Aço Carbono 1045 Forjado Galvanizado a Fogo	UN	R$ 27,73	1	R$ 27,73	24/09/2026	(1)
Incorzul	Clips Para Cabo De Aço Pesado 1/2 - Quality Fix	UN	R$ 19,99	1	R$ 19,99	24/09/2026	(1)
Molyplast	Grampo / Clip's Pesado para Cabo de Aço 1/2 Pol - Euroaço	UN	R$ 16,24	1	R$ 16,24	24/09/2026	(1)
Delu Loja	GRAMPO DELU GALV PESADO FORJADO 1/2" 12MM	UN	R$ 20,17	1	R$ 20,17	24/09/2026	(1)

OBSERVAÇÕES

1 - Frete incluso

	TENDENCIA CENTRAL	CUSTO TOTAL
	MÉDIA	R$ 21,03
x	MEDIANA	R$ 20,08
	MENOR	R$ 16,24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN (PADRÃO)	CUSTO UN (PADRÃO)
I005	ESTICADOR PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), TIPO MANILHA X MANILHA - PESADO	UN	R$ 97,12

FORNECEDOR(ES)		UN (COMERCIAL)	CUSTO UN (COMERCIAL)	<FATOR CORREÇÃO>	CUSTO UN (PADRÃO)	DATA COLETA	NOTAS
Parafuso Fácil	Esticador Manilha x Manilha (Pesado) 1/2" 500 Aço Carbono 1045 Galvanizado	UN	R$ 145,32	1	R$ 145,32	24/09/2026	(1)
Dutra Maquinas	Esticador manilha/manilha 1/2" para cabo de aço	UN	R$ 97,12	1	R$ 97,12	24/09/2026	(1)
Molyplast	Esticador Forjado para Cabo de Aço Manilha X Manilha 1/2 Pol X 229 mm M12 - Euroaço	UN	R$ 87,40	1	R$ 87,40	24/09/2026	(1)

OBSERVAÇÕES

1 - Frete incluso

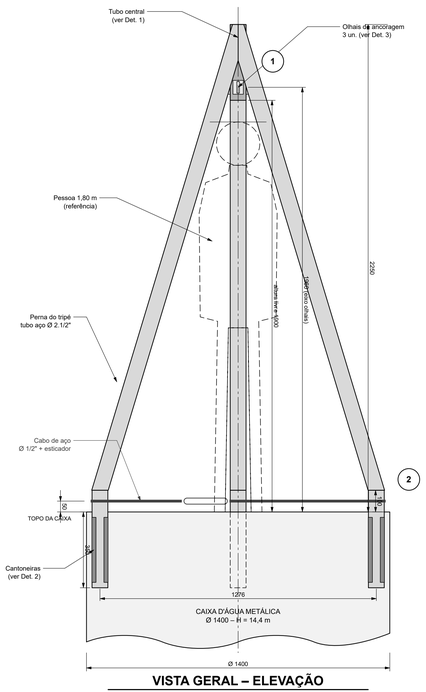
	TENDENCIA CENTRAL	CUSTO TOTAL
	MÉDIA	R$ 109,95
x	MEDIANA	R$ 97,12
	MENOR	R$ 87,40

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

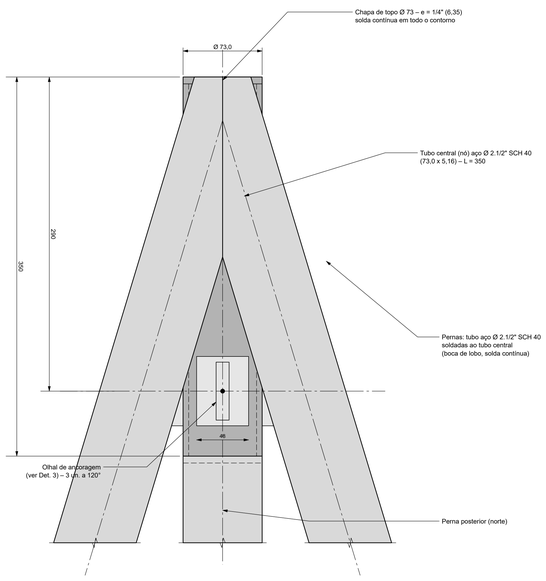
IITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	%	PERÍODO (TOTAL = 20 DIAS ÚTEIS)								TOTAL DOS ITENS (R$)
				1º ao 5º dia útil		6º ao 10º dia útil		11º ao 15º dia útil		16º ao 20º dia útil		
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - PROJETO EXECUTIVO	**R$ 1.354,55**	1,85%	R$ 1.354,55	1,85%							**R$ 1.354,55**
1.	ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO	**R$ 9.993,71**	13,64%			R$ 3.331,24	4,55%	R$ 3.331,24	4,55%	R$ 3.331,24	4,55%	**R$ 9.993,71**
2.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**R$ 2.604,62**	3,55%			R$ 868,21	1,18%	R$ 868,21	1,18%	R$ 868,21	1,18%	**R$ 2.604,62**
3.	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA/CONTRAPISO, MURETA E	**R$ 733,58**	1,00%			R$ 733,58	1,00%					**R$ 733,58**
4.	ESCAVAÇÃO/SOLO JUNTO À PAREDE (Larg=40cm)	**R$ 214,82**	0,29%			R$ 214,82	0,29%					**R$ 214,82**
5.	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFALTICA +	**R$ 1.089,42**	1,49%					R$ 1.089,42	1,49%			**R$ 1.089,42**
6.	PREPARO TERRENO E APILOAMENTO MECÂNICO	**R$ 545,34**	0,74%					R$ 545,34	0,74%			**R$ 545,34**
7.	SERVIÇO DE DESNIVELAMENTO DE CALÇADA/PISO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE	**R$ 2.974,13**	4,06%					R$ 2.974,13	4,06%			**R$ 2.974,13**
8.	AJUSTE DA DECLIVIDADE COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE	**R$ 2.466,31**	3,37%							R$ 2.466,31	3,37%	**R$ 2.466,31**
9.	INTALAÇÃO DA BOMBA DE ESGOTAMENTO	**R$ 2.362,47**	3,22%							R$ 2.362,47	3,22%	**R$ 2.362,47**
10.	SERVIÇOS DE PINTURA (PISO EXTERNO-ESTACION)	**R$ 6.642,22**	9,07%							R$ 6.642,22	9,07%	**R$ 6.642,22**
11.	SERVIÇO DE PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA (EXCETO PROJETO EXECUTIVO)	**R$ 35.154,20**	47,98%			R$ 11.718,07	15,99%	R$ 11.718,07	15,99%	R$ 11.718,07	15,99%	**R$ 35.154,20**
12.	SERVIÇOS DE PINTURA (PAREDES)	**R$ 2.244,84**	3,06%			R$ 748,28	1,02%	R$ 748,28	1,02%	R$ 748,28	1,02%	**R$ 2.244,84**
13.	SERVIÇO DE ABERTURA E RETIRADA	**R$ 4.890,87**	6,68%					R$ 2.445,44	3,34%	R$ 2.445,44	3,34%	**R$ 4.890,87**
			Mensal	**R$ 1.354,55**	**1,85%**	**R$ 17.614,19**	**24,04%**	**R$ 23.720,12**	**32,37%**	**R$ 30.582,23**	**41,74%**	**R$ 73.271,08**
			Acumulado	**R$ 1.354,55**	**1,85%**	**R$ 18.968,74**	**25,89%**	**R$ 42.688,86**	**58,26%**	**R$ 73.271,08**	**100,00%**	

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 05/11/2026, às 20h53min28s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15358325&ca=LC9YGA6ED3K246LW



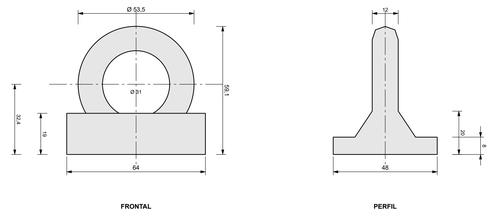
VISTA GERAL – ELEVAÇÃO

ESC. 1:10



DET. 1 – NÓ SUPERIOR – ELEVAÇÃO

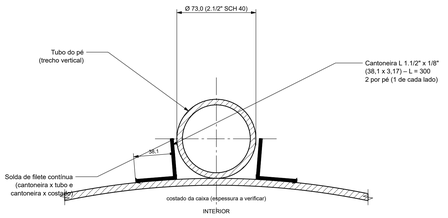
ESC. 1:2



Olhal de ancoragem (aço inox 316), com certificado do fabricante e rastreabilidade (marcação de lote/CNPJ). Fixação ao tubo conforme instrução do fabricante (solda ou parafuso 1/2"-13 UNC). Cotas de catálogo – confirmar com o modelo adquirido.

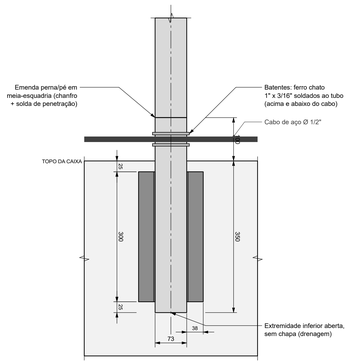
DET. 3 – OLHAL DE ANCORAGEM

ESC. 1:1



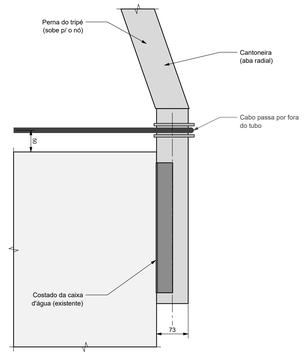
DET. 2 – PÉ DO TRIPÉ – CORTE EM PLANTA

ESC. 1:2



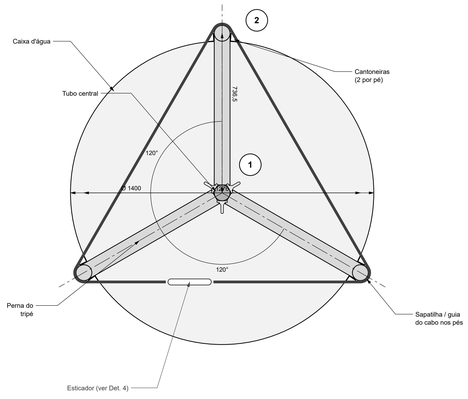
DET. 2 – PÉ – VISTA FRONTAL

ESC. 1:5



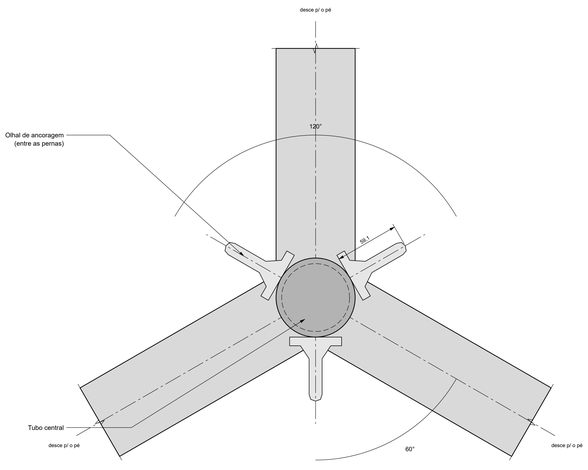
DET. 2 – PÉ – VISTA LATERAL

ESC. 1:5



VISTA GERAL – PLANTA

ESC. 1:10



DET. 1 – NÓ SUPERIOR – PLANTA

ESC. 1:2



DET. 4 – ESTICADOR E TERMINAIS DO CABO

ESC. 1:5

LISTA DE MATERIAIS (ESTIMATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Tubo aço carbono Ø 2.1/2" SCH 40 – pernas (3 x = 2,24 m) + pés (3 x 0,45 m)	m	≈ 8,1
2	Tubo aço carbono Ø 2.1/2" SCH 40 – nó central L = 350 mm	pç	1
3	Chapa de fechamento Ø 73 x 1/4" (topo e base do tubo central)	pç	2
4	Cantoneira L 1.1/2" x 1/8" – L = 300 mm	pç	6
5	Olhal de ancoragem certificado (aço inox 316)	pç	3
6	Cabo de aço Ø 1/2" 6x19 AA galvanizado	m	≈ 5,0
7	Esticador olhal-olhal Ø 1/2" galvanizado	pç	1
8	Sapatilha para cabo Ø 1/2"	pç	2
9	Grampo pesado para cabo Ø 1/2"	pç	6
10	Ferro chato 1" x 3/16" – batentes do cabo (≈ 0,25 m por batente, 2 por pé)	m	≈ 1,5

NOTAS

1. Cotas em milímetros, salvo indicação. Todas as medidas devem ser conferidas em campo antes da fabricação.
2. Tripé PERMANENTE, destinado exclusivamente à ancoragem para acesso por cordas (cadeirinha) ao interior da caixa d'água. A pintura externa (costado) será executada com plataforma elevatória, sem uso deste tripé. Altura livre mínima de 1,90 m entre o topo da caixa e a base do tubo central (pessoa de 1,80 m em pé).
3. Cada olhal constitui um ponto de ancoragem independente (1 trabalhador por olhal, salvo especificação do fabricante). Sistema de ancoragem conforme NR-35 e ABNT NBR 16325-1; trabalho no interior conforme NR-33 (espaço confinado).
4. Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo e memória de cálculo do tripé e das ligações soldadas ao costado, com ART/RRT de profissional legalmente habilitado.
5. Tubos: aço carbono Ø 2.1/2" SCH 40 (73,0 x 5,16 mm) – ASTM A53 Gr. B ou equivalente. Cantoneiras: ASTM A36.
6. Soldas: filete contínuo (perna mín. 5 mm) em todo o contorno das peças; eletrodo E7018 ou arame ER70S-6; soldador qualificado. Emenda perna/pé e pernas/nó com chanfro e penetração total.
7. Solda no costado: somente com a caixa vazia, limpa, ventilada e com Permissão de Trabalho a Quente; remover a pintura na região e recompor a proteção anticorrosiva interna e externa após a soldagem.
8. Tubo central vedado no topo e na base com chapa soldada (e = 1/4"). Extremidade inferior dos pés ABERTA, sem chapa, para drenagem (evitar acúmulo de água no interior dos tubos).
9. O cabo de aço perimetral absorve o empuxo horizontal das pernas, evitando transferir esforços de tração ao costado. Tensionar com o esticador e travá-lo com arame. Os batentes impedem o deslizamento do cabo nos pés.
10. Acabamento: limpeza/jateamento e pintura compatível com o esquema de pintura adotado para a caixa d'água.
11. Antes da liberação para uso: inspeção por profissional habilitado, ensaio/prova de carga conforme projeto e placa de identificação indicando capacidade, nº de usuários por olhal e data da última inspeção.

LEGENDA

- Caixa d'água (existente)
- Pernas do tripé – tubo Ø 2.1/2"
- Tubo central (nó) – Ø 2.1/2"
- Cantoneiras de fixação
- Olhais de ancoragem
- Cabo de aço / esticador
- Sapatilha / batentes do cabo

00	EMISSÃO INICIAL	Elder Teixeira	28/09/2026
REV.	Descrição	RESPONSÁVEL	DATA

Proprietário / Contratante: Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul (MPT)			Obra / Projeto: MANUTENÇÃO DE BASE E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, PINTURA DE PAREDES E DE CAIXA D'ÁGUA, INSTALAÇÕES DE GRELHAS PLUVIAIS, ALTERAÇÕES EM SALA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS
			Endereço: Av Dr. Paulo Machado, 120, Santa Fé, Campo Grande, MS - cep: 79021-300
Área: PROJETO / DETALHAMENTO			Título / Subtítulo: SISTEMA DE ANCORAGEM – CAIXA D'ÁGUA TRIPÉ PERMANENTE – VISTAS GERAIS E DETALHES 1 A 4
Escalas: INDICADAS	Unidade: mm	Formato: A0	Processo: PGEA 20.02.2400.0000286/2026-31 Anexo III - Doc. 98.2026, anexo ao TR - Doc. 96.2026)
Resp. técnico: Elder Bernardes Teixeira Eng. Civil	CREA 173121/D MG RNP CONFEA 1412791189 (visto Crea MS 32909)		Contatos: +55 67 3358-3057 elder.teixeira@mpt.mp.br www.prt24.mpt.mp.br
ART	Folhas: 01/01	Status: Projeto Básico	Data Emissão: 28/09/2026 / Versão: 00

Documento gerado oficialmente pelo Sistema GEDAE/MPT em 28/09/2026, às 14:07:22 (horário de Brasília), sob o número 0.00.000.000286/2026-31 e código de verificação 1CF3.F1E0.3E2A.1A4B. Acesse https://gedae.mpt.mp.br/autenticidade e informe o código para validar.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Verifica jogo de planilha | **Desconto Global**

#DESPEJAR!

	ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRICAO	UNIDADE	QTD	CUSTO	BDI	PRECO	Verifica Aceitabilidade de Preço	PRECO DE REFERENCIA DA ADMINITRAÇÃO
	0.		**GERAL**	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TOTAIS**					**R$ -**		**R$ 73.271,08**
#NOME?	**1.**		TITULO	ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 9.993,71
	1.1.	90778	COMPOSICAO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000				**Preencher Preço**	R$ 4.565,11
	1.2.	90776	COMPOSICAO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0000				**Preencher Preço**	R$ 5.428,60
	2.		TITULO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 2.604,62
	2.1.	#8036	INSUMO	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	4,0000				**Preencher Preço**	R$ 1.785,56
	2.2.	10527	INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	5,0000				**Preencher Preço**	R$ 255,08
	2.3.	97064	COMPOSICAO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	15,0000				**Preencher Preço**	R$ 563,98
	3.		TITULO	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA/CONTRAPISO, MURETA E REBÔCO		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 733,58
	3.1.	104790	COMPOSICAO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,5500				**Preencher Preço**	R$ 367,70
	3.2.	100197	COMPOSICAO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_04/2026	KGXKM	127,5000				**Preencher Preço**	R$ 365,88
	4.		TITULO	ESCAVAÇÃO/SOLO JUNTO À PAREDE (Larg=40cm)		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 214,82
	4.1.	96527	COMPOSICAO	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,3225				**Preencher Preço**	R$ 183,19
	4.2.	100225	COMPOSICAO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_04/2026	LXKM	9,9188				**Preencher Preço**	R$ 31,63
	5.		TITULO	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFALTICA + EMBÔÇO (PROTEÇÃO MECÂNICA)		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 1.089,42
	5.1.	98547	COMPOSICAO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	3,3000				**Preencher Preço**	R$ 919,46
	5.2.	87528	COMPOSICAO	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	3,0000				**Preencher Preço**	R$ 169,96
	6.		TITULO	PREPARO TERRENO E APILOAMENTO MECÂNICO		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 545,34
	6.1.	93382	COMPOSICAO	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,4000				**Preencher Preço**	R$ 118,38
	6.2.	94342#1	COMPOSICAO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM BRITA PARA ATERRO	M3	2,0400				**Preencher Preço**	R$ 426,96
	7.		TITULO	SERVIÇO DE DESNIVELAMENTO DE CALÇADA/PISO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 2.974,13
	7.1.	94992#1	COMPOSICAO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	25,8125				**Preencher Preço**	R$ 2.974,13
	8.		TITULO	AJUSTE DA DECLIVIDADE COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 2.466,31
	8.1.	87642#1	COMPOSICAO	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	30,9750				**Preencher Preço**	R$ 2.466,31
	9.		TITULO	INTALAÇÃO DA BOMBA DE ESGOTAMENTO		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 2.362,47
	9.1.		TITULO	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA, 220V, (1100W) COM BÓIA FLUTUANTE (VAZÃO =~ 14 Mil Litros/h)		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 1.153,98
	9.1.1.	102112	COMPOSICAO	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	1,0000				**Preencher Preço**	R$ 253,79
	9.1.2.	I001	INSUMO	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA 220V 1.100W PARA ÁGUA SUJA 14400 M³/H	UN	1,0000				**Preencher Preço**	R$ 900,19
	9.2.	93662	COMPOSICAO	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,0000				**Preencher Preço**	R$ 140,91
	9.3.	91855	COMPOSICAO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,0000				**Preencher Preço**	R$ 119,58
	9.4.	91926	COMPOSICAO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,0000				**Preencher Preço**	R$ 225,49
	9.5.	89403	COMPOSICAO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,5000				**Preencher Preço**	R$ 280,29
	9.6.	89436	COMPOSICAO	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0000				**Preencher Preço**	R$ 44,49
	9.7.	89431	COMPOSICAO	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0000				**Preencher Preço**	R$ 24,59
	9.8.	94490	COMPOSICAO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000				**Preencher Preço**	R$ 56,96
	9.9.	89415	COMPOSICAO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0000				**Preencher Preço**	R$ 90,35
	9.10.	95787	COMPOSICAO	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,0000				**Preencher Preço**	R$ 76,86
	9.11.	101663	COMPOSICAO	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,0000				**Preencher Preço**	R$ 32,65
	9.12.	101791	COMPOSICAO	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020	M	2,0000				**Preencher Preço**	R$ 57,80
	9.13.	38200	INSUMO	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	0,1000				**Preencher Preço**	R$ 58,52
	10.		TITULO	SERVIÇOS DE PINTURA (PISO EXTERNO-ESTACION)		-	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 6.642,22
	10.1.	99811	COMPOSICAO	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	211,9000				**Preencher Preço**	R$ 175,67

Ao Sr Licitante:

O licitante que optar por aplicar desconto linear nos preços da planilha é possível fazê-lo através da célula L2.
Contudo informamos que as células da coluna I <PREÇO> e coluna H <BDI> estão liberadas para livre preenchimento, da forma que melhor convir ao licitante (sem desconto linear), que não há senha para desbloquear tanto as planilhas quanto a pasta de trabalho, e que o orçamento de referência está disponível nas planihas ocultas.

Remova esta caixa de texto antes de gerar a proposta final.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 06/11/2026, às 13h46min21s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1536202&ca=XYXXA2KTB7J697UC

10.2.	102491	COMPOSICAO	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	211,9000						**Preencher Preço**	R$	5.764,58
10.3.	102500	COMPOSICAO	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	114,4260						**Preencher Preço**	R$	701,97
11.		TITULO	SERVIÇO DE PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	36.508,75
11.1.		TITULO	EQUIPE LOCAL PARA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	3.632,74
11.1.1.	90778	COMPOSICAO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000						**Preencher Preço**	R$	1.521,70
11.1.2.	100309	COMPOSICAO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000						**Preencher Preço**	R$	2.111,04
11.2.		TITULO	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	10.289,55
11.2.1.		TITULO	PROJETO EXECUTIVO		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.354,55
11.2.1.1.	90779	COMPOSICAO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000						**Preencher Preço**	R$	1.354,55
11.2.2.	C001	COMPOSICAO	MONTAGEM DE LINHA DE VIDA EM ESCADA MARINHEIRO	UN	2,0000						**Preencher Preço**	R$	5.021,84
11.2.3.	C002	COMPOSICAO	TRIPE ANCORAGEM INSTALADO TOPO CAIXA DÁGUA	VB	1,0000						**Preencher Preço**	R$	3.913,16
11.3.	0	TITULO	PINTURA EXTERNA, INCLUSIVE ESCADA MARINHEIRO, GUARDA-CORPO E PASSARELA		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	22.586,46
11.3.1.	100717#2	COMPOSICAO	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	M2	128,4786						**Preencher Preço**	R$	10.062,90
11.3.2.	100733#1	COMPOSICAO	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	M2	64,2393						**Preencher Preço**	R$	5.228,71
11.3.3.	100735#1	COMPOSICAO	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIS METÁLICOS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) - SOBRE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	M2	64,2393						**Preencher Preço**	R$	7.294,85
12.		TITULO	SERVIÇOS DE PINTURA (PAREDES)		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	2.244,84
12.1.	88495	COMPOSICAO	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	10,8768						**Preencher Preço**	R$	173,82
12.2.	95623	COMPOSICAO	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	116,1600						**Preencher Preço**	R$	1.616,32
12.3.	99810	COMPOSICAO	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	55,9680						**Preencher Preço**	R$	454,70
13.		TITULO	SERVIÇO DE ABERTURA E RETIRADA		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	4.890,87
13.1.		TITULO	ABERTURA DE JANELA EM PAREDE DE ALVENARIA (1X1)M		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	66,45
13.1.1.	97645	COMPOSICAO	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,0000						**Preencher Preço**	R$	66,45
13.2.		TITULO	RETIRADA DE TANQUE EXISTENTE		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	17,03
13.2.1.	97663	COMPOSICAO	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,0000						**Preencher Preço**	R$	17,03
13.3.		TITULO	REQUADRO		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	109,43
13.3.1.	87786	COMPOSICAO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	1,0000						**Preencher Preço**	R$	109,43
13.4.		TITULO	FECHAMENTO VÃO COM VIDRO TEMPERADO		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	808,66
13.4.1.	102179	COMPOSICAO	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	1,1000						**Preencher Preço**	R$	579,46
13.4.2.	101965	COMPOSICAO	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,1000						**Preencher Preço**	R$	229,20
13.5.		TITULO	BANCADA DE GRANITO		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.052,33
13.5.1.	86889	COMPOSICAO	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,0000						**Preencher Preço**	R$	1.052,33
13.6.		TITULO	INSTALAÇÃO DE GRELHA NO PASSEIO		-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	2.836,97
13.6.1.	103005	COMPOSICAO	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025	UN	3,0000						**Preencher Preço**	R$	2.411,46
13.6.2.	89850	COMPOSICAO	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0000						**Preencher Preço**	R$	88,95
13.6.3.	98554	COMPOSICAO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,0000						**Preencher Preço**	R$	123,36
13.6.4.	89714	COMPOSICAO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,0000						**Preencher Preço**	R$	213,20

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 06/11/2026, às 13h46min21s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1536220&ca=XYXXA2KTB7J697UC

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Sigla	Descrição		Ordinário
AC	Administração Central		5,50%
S	Seguros		0,50%
R	Riscos		1,27%
G	Garantias		0,50%
DF	Despesas Financeiras		1,39%
L	Lucro Bruto		8,96%
I	Tributos		6,65%
	ISS	3,00%	
	Cofins	3,00%	
	PIS	0,65%	
	CPRB	0,00%	
BDI			27,54%

Ao Sr Licitante:

A fórmula adotada para cálculo do BDI neste modelo de proposta é aquela consagrada no Acórdão TCU 2622/2013-P.

O licitante deve ajustar a fórmula e a taxa de BDI conforme sua realidade tributária, acrescentando ou removendo itens na composição (por exemplo: aqueles que não fazem jus a desoneraçã da folha de pagamento devem revomer/zerar CPRB), e ajustando as alíquotas à sua realidade fiscal

Remova esta caixa de texto antes de gerar a proposta final.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 06/11/2026, às 13h46min21s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15362202&ca=XYXXA2KTB7J697UC

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓD	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
		HORISTA
	GRUPO A	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	**Total**	**36,80%**
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79%
B2	Feriados	4,49%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	11,13%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuvas	1,39%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%
B9	Férias Gozadas	13,58%
B10	Salário Maternidade	0,04%
B	**Total**	**50,16%**
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,11%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%
C5	Indenização Adicional	0,47%
C	**Total**	**9,78%**
	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%
D	**Total**	**18,97%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**115,71%**

Ao Sr Licitante:

A dinâmica de cálculo dos Encargos Sociais neste modelo de proposta é aquela consagrada na documentação técnica do SINAPI.

O licitante deve ajustar os encargos sociais conforme sua realidade tributária, acrescentando ou removendo itens e ajustando as alíquotas à sua realidade.

Remova esta caixa de texto antes de gerar a proposta final.

Documento assinado eletronicamente por ELDER BERNARDES TEIXEIRA em 06/11/2026, às 13h46min21s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15362202&ca=XYXXA2KTB7J697UC

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Rua Dr. Paulo Machado, nº 120 – Bairro Royal Park, Campo Grande/MS
CEP 79.021-460 – Telefone (67) 3358-3068 – e-mail: prt24.slc@mpt.mp.br

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Eletrônico n.º 04/2026
(Contratação compras.gov.br nº 07/2026)

À
Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS

Proposta que faz a empresa <razão social da empresa licitante>, inscrita no CNPJ (MF) n.º <CNPJ da empresa licitante> e inscrição municipal n.º <I.M. da empresa licitante>, para atendimento do objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a completa manutenção corretiva, pintura externa de proteção do reservatório metálico tipo torre, bem como a adequação dos dispositivos de segurança em altura (instalação de linhas de vida verticais e tripé de ancoragem no topo), e manutenção para tratar infiltrações de água no passeio frontal da edificação, no edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região**, em conformidade com o Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026.

Para tanto, oferecemos a essa Procuradoria o PREÇO GLOBAL de R$ 73.271,08 (setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos), observadas as especificações e exigências de que tratam o Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026.

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, tributária, frete, seguros, taxas, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:

Fone: E-mail:

Cidade: Estado: CEP:

Banco: Agência: Conta n.º:

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre descarte de materiais, em especial a Lei n.º 9.605/1998 e a Lei n.º 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que atenderemos, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

Declaramos, para todos os fins, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus anexos, aos quais aderimos formalmente.

As planilhas orçamentárias seguem anexas.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

Itens	Descrição dos serviços	Custo Total	BDI	Preço Total
1	Administração/Gerenciamento	7.835,76	2.157,95	9.993,71
2	Locação de Equipamentos	2.042,20	562,42	2.604,62
3	Serviço de Demolição de Calçada/Contrapiso, Mureta e Rebôco	575,18	158,40	733,58
4	Escavação/Solo Junto à Parede	168,44	46,38	214,82
5	Serviço de Impermeabilização c/ Manta Asfáltica + Embôço (Proteção Mecânica)	854,18	235,24	1.089,42
6	Preparo Terreno e Apiloamento Mecânico	427,59	117,75	545,34
7	Serviço de Desnivelamento de Calçada/Piso com Argamassa Impermeabilizante	2.331,92	642,21	2.974,13
8	Ajuste da Declividade com Argamassa Impermeabilizante	1.933,76	532,55	2.466,31
9	Instalação da Bomba de Esgotamento	1.852,34	510,13	2.362,47
10	Serviços de Pintura (Piso Externo-Estacion)	5.207,96	1.434,26	6.642,22
11	Serviço de Pintura da Caixa D'Água	28.625,38	7.883,37	36.508,75
12	Serviços de Pintura (Paredes)	1.760,12	484,72	2.244,84
13	Serviço de Abertura e Retirada	3.834,76	1.056,11	4.890,87
	Subtotal (R$) ➔	**57.449,59**		
	BDI (R$) ➔		**15.821,49**	
	Total (R$) ➔			**73.271,08**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A (Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada (endereço completo), **sob as penas da lei, ciente de sua responsabilidade administrativa, civil e penal,** e, para fins de participação no procedimento licitatório acima epigrafado, DECLARA QUE, na forma das Resoluções do Conselho Nacional

do Ministério Público n.°s 01/2005; 07/2006 e 28/2008, não possui em seu quadro societário, Membro ou Servidor do Ministério Público da União, bem como respectivos cônjuge, companheiro ou parentes de até terceiro grau, inclusive, ocupando cargo de gerência ou direção.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2026.

Rep. Legal, nome e número da identidade

CNPJ da empresa

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - BDI

À

Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região/MS

Apresentamos detalhamento do BDI utilizado na nossa Planilha de Formação de Preços.

Eventuais erros e incorreções nas alíquotas utilizadas no cálculo do BDI são de minha inteira responsabilidade, não cabendo qualquer pleito futuro devido a tais incorreções.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DA PROPOSTA

Sigla	Descrição	Ordinário	Diferenciado
AC	Administração Central	0,00%	0,00%
S	Seguros	0,00%	0,00%
R	Riscos	0,00%	0,00%
G	Garantias	0,00%	0,00%
DF	Despesas Financeiras	0,00%	0,00%
L	Lucro Bruto	0,00%	0,00%
I	Tributos	0,00%	0,00%
	ISS	0,00%	0,00%
	Cofins	0,00%	0,00%
	PIS	0,00%	0,00%
	CPRB	0,00%	0,00%
BDI		**0,00%**	**0,00%**

<local>. <data>

<nome>
<cargo>
<empresa>

Nota:

A fórmula recomendada para cálculo do BDI é aquela consagrada no Acórdão TCU 2622/2013-P, apresentada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$$

Caso a licitante opte por utilizar outra fórmula para cálculo do BDI atentar que no denominador da fórmula devem constar, e somente devem constar, o somatório do valor dos impostos, sendo vedado qualquer outro item no denominador da fórmula, em especial o lucro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Rua Dr. Paulo Machado, nº 120 – Bairro Royal Park, Campo Grande/MS
CEP 79.021-460 – Telefone (67) 3358-3068 – e-mail: prt24.slc@mpt.mp.br

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 04/2026
(Contratação compras.gov.br nº 07/2026)
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 20.02.2400.0000286/2026-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO/MS E A EMPRESA _____.

A União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na Rua Dr. Paulo Machado, nº 120, Bairro Royal Park, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0063-05, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Procurador(a)-Chefe, **Exmo (a). Sr.(Sra.) xxxxxxxxxxxxxx**, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxx, de xxxxxxxx, publicada no DOU de xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Matrícula Funcional nº xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20.02.2400.00000286/2026-31** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a completa manutenção corretiva, pintura externa de proteção do reservatório metálico tipo torre, bem como a adequação dos dispositivos de segurança em altura (instalação de linhas de vida verticais e tripé de ancoragem no topo), e manutenção para tratar infiltrações de água no passeio frontal da edificação,

MINUTA

no edifício sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens	Descrição dos serviços	Custo Total	BDI	Preço Total
1	Administração/Gerenciamento			
2	Locação de Equipamentos			
3	Serviço de Demolição de Calçada/Contrapiso, Mureta e Rebôco			
4	Escavação/Solo Junto à Parede			
5	Serviço de Impermeabilização c/ Manta Asfáltica + Embôço (Proteção Mecânica)			
6	Preparo Terreno e Apiloamento Mecânico			
7	Serviço de Desnivelamento de Calçada/Piso com Argamassa Impermeabilizante			
8	Ajuste da Declividade com Argamassa Impermeabilizante			
9	Instalação da Bomba de Esgotamento			
10	Serviços de Pintura (Piso Externo-Estacion)			
11	Serviço de Pintura da Caixa D'Água			
12	Serviços de Pintura (Paredes)			
13	Serviço de Abertura e Retirada			
	Subtotal (R$) ➔			
	BDI (R$) ➔			
	Total (R$) ➔			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

MINUTA

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/10/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MINUTA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregulares verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

MINUTA

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

MINUTA

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

MINUTA

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

MINUTA

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos erviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

MINUTA

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

MINUTA

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

MINUTA

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

MINUTA

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

MINUTA

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

MINUTA

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do dos serviços a serem executados, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

MINUTA

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05% a 20% do valor do Contrato.

MINUTA

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

MINUTA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

MINUTA

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

MINUTA

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande -MS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande (MS), *(data da assinatura eletrônica)*

Pela Contratante:

(assinatura eletrônica)
Dr. (a.) XXXXXXXX
Procurador(a)-Chefe / PRT 24ª Região

Pela Contratada:

(assinatura eletrônica)
*Sr.(a)*_____
Representante da Contratada

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Rua Dr. Paulo Machado, nº 120 – Bairro Royal Park, Campo Grande/MS
CEP 79.021-460 – Telefone (67) 3358-3068 – e-mail: prt24.slc@mpt.mp.br

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n.º 04/2026
(Contratação compras.gov.br nº 07/2026).
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 20.02.2400.0000286/2026-31)

Declaramos para fins de participação em processo de pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a completa manutenção corretiva, pintura externa de proteção do reservatório metálico tipo torre, bem como a adequação dos dispositivos de segurança em altura (instalação de linhas de vida verticais e tripé de ancoragem no topo), e manutenção para tratar infiltrações de água no passeio frontal da edificação, a serem executados no edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, que o (a) Sr. (a.) _____, identidade nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria nas dependências desta Instituição, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

_____/MS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade

Assinatura do Representante da Empresa

OBS.: A vistoria é **FACULTATIVA** e deverá ser agendada previamente conforme previsto no edital de pregão eletrônico.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Rua Dr. Paulo Machado, nº 120 – Bairro Royal Park, Campo Grande/MS
CEP 79.021-460 – Telefone (67) 3358-3068 – e-mail: prt24.slc@mpt.mp.br

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico n.º 04/2026
(Contratação compras.gov.br nº 07/2026)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 20.02.2400.0000286/2026-31)

A Empresa _____ (razão social da Empresa), CNPJ nº _____, por meio de seu representante o (a) Sr. (a.) _____, declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais inerentes ao cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e que se responsabiliza pela falta de informação que prejudique a sua proposta.

_____/MS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa